

Alterações realizadas no documento				
Item alterado	Cor	Observações	Data	Responsável pela alteração
	magenta	retradas informações referentes ao Grupo 1 cuja contratação foi homologada	19/11/2021	Alessandro / Maria Ap

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS (DOD-D) - SERVIÇOS**

**Atenção: todos os itens são de preenchimento obrigatório**

<b>Data:</b>	16/11/21
<b>Número do PROAD aberto</b>	3030/2021
<b>Área Demandante:</b>	Todas as Unidades no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
<b>Área Requisitante:</b>	Coordenadoria de Manutenção

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

<b>- Integrante Demandante:</b>	Maria Aparecida Gruli Deboni Leoncini			
<b>- Integrante Técnico:</b>	Edivaldo João Colombo			
<b>- Integrante Administrativo:</b>	<b>Titular:</b>	Douglas Suetsugo Mitsuse	<b>Suplente</b>	Edvilton Bergamasco Fontes Galante

<b>Contratação urgente?</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	Contrato/ata vence nos próximos 4 meses
	<input type="checkbox"/>	Contratada está com certidão irregular
	<input type="checkbox"/>	Houve rescisão do contrato
	<input type="checkbox"/>	Outra justificativa:

**CONTRATAÇÃO É URGENTE**

<b>Data para início dos serviços:</b>	logo após a formalização da contratação
---------------------------------------	---

<b>Catálogo (CATMAT/CATSER)</b> (Para preenchimento deste item, os integrantes administrativos irão auxiliar)	<a href="https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasgnet-catalogo/search">https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasgnet-catalogo/search</a>
Item: 27839	
Descrição:	
Chamadas internacionais (ldi-stfc-fm) - origem fixo	
26085 - Taxa de instalacao,habilitação de serviço de telefonia stfc	

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)**

<b>1.1 Descrição resumida do Objeto:</b>
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia e as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região no interior do Estado de São Paulo.

**1.2 Descrição Detalhada do Objeto, devendo conter metodologia do trabalho (rotina, ordem de execução), local e periodicidade dos serviços (dias, horários e frequência, rotina de execução dos serviços, prazo, cronograma), relação entre a quantidade e a demanda de serviço a ser contratado (inclusive critérios de medição utilizados), quantitativo ou metragem a ser atendida com a prestação dos serviços com detalhamento dos equipamentos (por exemplo: limpeza de 30 condicionadores de ar sendo 10 da marca XWZ, modelo ABC, com 30.000BTU's) e apontar necessidade de profissional responsável.**

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia e as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região no interior do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em acordo com o Perfil de Tráfego do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.1. Os números atualmente em uso pelas Unidades do Tribunal deverão permanecer os mesmos, independentemente da operadora que venha a prestar o serviço.

1.1.1. Caso haja a necessidade da portabilidade dos números de uma operadora para outra, este deve ser concluído no prazo máximo de três dias úteis.

1.2. Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, sendo permitida a participação de consórcios de empresas especializadas na prestação do serviço contratado, com a finalidade de ampliação da competitividade e obtenção de melhor relação benefício-custo, visto que o mercado de telefonia, por vezes, trabalha em esquema de consórcio.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Por se tratar de reedição da contratação, salientamos que já foi homologada contratação para o grupo: Campinas – Edifícios Sede Judiciária, Sede Administrativa, e Fórum Trabalhista - Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local por meio de troncos digitais (E1), ramais DDR, destinado ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia Local nos edifícios Sede Judiciária, Sede Administrativa e Fórum Trabalhista de Campinas, restando a contratação dos serviços ligados à seguir;
- Campinas - Edifícios dos Anexos I, II e III - e demais localidades da 15ª Região. Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local por meio de Linhas Telefônicas Convencionais, destinado ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia Local.
- O serviço de ligações longa distância internacional deve ser apenas para o edifício sede Judiciária, localizado na Rua Barão de Jaguará, 901 – Campinas/SP.
- O serviço poderá empregar a tecnologia par metálico, fibra óptica ou enlace de modem/rádido.
- Independentemente da tecnologia escolhida, a Contratada deverá providenciar os equipamentos, infraestrutura, interfaces, cabos, conectores e serviços necessários à perfeita integração dos acessos com a central privativa da unidade. A solução adotada pela Contratada não deverá gerar qualquer custo adicional relativo a peças ou serviços para adaptação física do PABX, cabeamento de entrada e DG.

**3. ITENS E QUANTITATIVOS:**

**GRUPO 01 – CONTRATAÇÃO PARA ESTE GRUPO JÁ HOMOLOGADA - Unidades do Tribunal na cidade de Campinas - Linhas Digitais**  
**GRUPO 02 – UNIDADES DO TRIBUNAL NA CIDADE DE CAMPINAS E DEMAIS UNIDADES PERTENCENTES ÀS CIRCUNSCRIÇÕES (EXCETO AS UNIDADES DO SETOR 33) – Linhas analógicas incluídas no setor 31**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
------	-----------	------------

1	Linhas não residenciais – assinatura	450 Assinaturas - 12 meses
2	Ligações locais fixo-fixo, originadas das linhas convencionais	1.020.000 minutos anuais
3	Ligações locais fixo-móvel (VC1), originadas das linhas convencionais. Observações no Glossário	630.000 minutos anuais
4	Taxa de habilitação de linhas	65 taxas
5	Ligações longa distância nacional (LDN), fixo-fixo intra-regional (origem e destino no Estado de São Paulo – Região III do PGO)	630.000 minutos anuais
6	Ligações longa distância nacional (LDN), fixo-fixo inter-regional (origem no Estado de São Paulo e destino nos estados compreendidos nas Regiões I e II do PGO)	390.000 minutos anuais
7	Ligações longa distância nacional (LDN), Fixo-Móvel (VC2). Observações no Glossário	345.000 minutos anuais
8	Ligações longa distância nacional (LDN) Fixo-Móvel (VC3). Observações no Glossário	345.000 minutos anuais

**GRUPO 03 – UNIDADES DO TRIBUNAL PERTENCENTES ÀS CIRCUNSCRIÇÕES - Linhas analógicas incluídas no setor 33**

Item	Descrição	Quantidade
9	Linhas não residenciais – assinatura	17 Assinaturas - 12 meses
10	Ligações locais fixo-fixo, originadas das linhas convencionais	20.000 minutos anuais
11	Ligações locais fixo-móvel (VC1), originadas das linhas convencionais. Observações no Glossário	20.000 minutos anuais
12	Taxa de habilitação de linhas	5 taxas
13	Ligações longa distância nacional (LDN), fixo-fixo intra-regional (origem e destino no Estado de São Paulo – Região III do PGO)	20.000 minutos anuais
14	Ligações longa distância nacional (LDN), fixo-fixo inter-regional (origem no Estado de São Paulo e destino nos estados compreendidos nas Regiões I e II do PGO)	10.000 minutos anuais
15	Ligações longa distância nacional (LDN), Fixo-Móvel (VC2). Observações no Glossário	5.000 minutos anuais
16	Ligações longa distância nacional (LDN) Fixo-Móvel (VC3). Observações no Glossário	5.000 minutos anuais

**GRUPO 04 – LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL FIXO-FIXO**

Item	Cidades	Quantidade
17	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciária, para os seguintes países: Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai	38 minutos anuais
18	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciária, para os seguintes países: Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai	23 minutos anuais
19	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciária, para os seguintes países: Estados Unidos da América e Havaí.	38 minutos anuais
20	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciária, para os seguintes países: Estados Unidos da América e Havaí.	23 minutos anuais
21	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Alaska, Anguila, Antártida, Antigua e Barbuda, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Bolívia, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, El Salvador, Equador, Granada, Groelândia, Guadalupe, Guatemala, Guiana Inglesa, Guiana Francesa, Haiti, Honduras, Ilhas Cayman, Ilhas Malvinas, Ilhas Turquesas e Caicos, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Jamaica, Martinica. México, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Pedro e Miguel, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trindade e Tobago, Venezuela e Antilhas.	38 minutos anuais
22	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Alaska, Anguila, Antártida, Antigua e Barbuda, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Bolívia, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, El Salvador, Equador, Granada, Groelândia, Guadalupe, Guatemala, Guiana Inglesa, Guiana Francesa, Haiti, Honduras, Ilhas Cayman, Ilhas Malvinas, Ilhas Turquesas e Caicos, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Jamaica, Martinica. México, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Pedro e Miguel, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trindade e Tobago, Venezuela e Antilhas.	23 minutos anuais
23	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Portugal, Açores e Ilha da Madeira.	38 minutos anuais
24	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Portugal, Açores e Ilha da Madeira.	23 minutos anuais
25	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda (Países Baixos), Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça.	38 minutos anuais
26	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda (Países Baixos), Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça.	23 minutos anuais
27	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Albânia, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bareine, Belarus, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Catar, Chipre, Croácia, Emirados Árabes Unidos, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Geórgia, Grécia, Hungria, Iêmen, Ilhas Feroe, Irã, Iraque, Islândia, Israel, Jordânia, Kuait, Letônia, Líbano, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldova, Mônaco, Omã, Palestina, Polônia, República Tcheca, Romênia, Rússia, San Maririo, Sérvia e Montenegro. Síria, Turquia, Ucrânia e Vaticano.	38 minutos anuais
28	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Albânia, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bareine, Belarus, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Catar, Chipre, Croácia, Emirados Árabes Unidos, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Geórgia, Grécia, Hungria, Iêmen, Ilhas Feroe, Irã, Iraque, Islândia, Israel, Jordânia, Kuait, Letônia, Líbano, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldova, Mônaco, Omã, Palestina, Polônia, República Tcheca, Romênia, Rússia, San Maririo, Sérvia e Montenegro. Síria, Turquia, Ucrânia e Vaticano.	23 minutos anuais
29	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Austrália e Japão.	38 minutos anuais
30	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Austrália e Japão.	23 minutos anuais
31	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Chade, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Ilhas Ascensão, Ilhas Comores, Ilhas Maurício, Ilhas Mayotte, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Maláwi, Mali, Marrocos, Mauritânia, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, República do Congo, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tome e Príncipe, Seicheles, Senegal, Serra Leoa, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia, Zimbábue.	38 minutos anuais
32	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Chade, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Ilhas Ascensão, Ilhas Comores, Ilhas Maurício, Ilhas Mayotte, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Maláwi, Mali, Marrocos, Mauritânia, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, República do Congo, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tome e Príncipe, Seicheles, Senegal, Serra Leoa, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia, Zimbábue.	23 minutos anuais
33	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Afeganistão, Bangladesh, Brunei, Butão, Camboja, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Diego Garcia, Estados Federados da Micronésia, Fiji, Filipinas, Guam, Hong-Kong, Ilha Christmas, Ilha de Pitcairn, Ilha Johnston, Ilha Niue, Ilha Norfolk, Ilhas Coco, Ilha Cook, Ilha Wake, Ilhas de Wallis e Futuna, Ilhas Marianas do Norte, Ilhas Marshall, Ilhas Salomão, Índia. Indonésia, Kiribati, Laos, Macau, Malásia, Maldivas, Midway, Mongólia. Myanmar, Nauru, Nepal, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Palau, Papua-Nova Guiné, Paquistão, Polinésia Francesa, Quirguizia, Samoa, Samoa Americana, Sri Lanka, Tadjiquistão, Tailândia, Taiwan, Tírror-Leste, Tonga, Toquelau, Turcomenistão, Tuvalu, Uzbequistão, Vanuato, Vietnã e Ilhas do Pacífico (exceto Havaí).	38 minutos anuais

34	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Afeganistão, Bangladesh, Brunei, Butão, Camboja, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Diego Garcia, Estados Federados da Micronésia, Fiji, Filipinas, Guam, Hong-Kong, Ilha Christmas, Ilha de Pitcairn, Ilha Johnston, Ilha Niue, Ilha Norfolk, Ilhas Coco, Ilha Cook, Ilha Wake, Ilhas de Wallis e Futuna, Ilhas Marianas do Norte, Ilhas Marshall, Ilhas Salomão, Índia, Indonésia, Kiribati, Laos, Macau, Malásia, Maldivas, Midway, Mongólia, Myanmar, Nauru, Nepal, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Palau, Papua-Nova Guiné, Paquistão, Polinésia Francesa, Quirguízia, Samoa, Samoa Americana, Sri Lanka, Tadjiquistão, Tailândia, Taiwan, Tímore-Leste, Tonga, Toquelau, Turcomenistão, Tuvalu, Uzbequistão, Vanuato, Vietnã e Ilhas do Pacífico (exceto Havaí).	23 minutos anuais
----	---	-------------------

#### 4. REGIÕES DO PLANO GERAL DE OUTORGAS

REGIÃO	ÁREA GEOGRÁFICA CORRESPONDENTE AO(S) TERRITÓRIO(S)
I	Dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima.
II	Do Distrito Federal e dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Rondônia e Acre.
III	Do Estado de São Paulo.
IV	Nacional.

#### 5. ÁREAS

SETOR	ÁREA GEOGRÁFICA CORRESPONDENTE AO(S) TERRITÓRIO(S)
31	Do Estado de São Paulo, exceto os dos Municípios integrantes do Setor 33.
33	Dos Municípios de Altinópolis, Aramina, Batatais, Brodosqui, Buritizal, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colômbia, Franca, Guaíra, Guará, Ipuã, Ituverava, Jardinópolis, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Ribeirão Corrente, Sales de Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santo Antônio da Alegria e São Joaquim da Barra, no Estado de São Paulo.

#### 6 - FACILIDADES OPERACIONAIS

6.1 - O serviço deverá permitir as seguintes facilidades operacionais:

- a) Programação dos canais telefônicos para utilização como troncos exclusivos de entrada, exclusivos de saídas ou bidirecionais, a critério da unidade;
- b) Identificação de chamadas;

#### 7 - FATURAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A Contratada deverá relatar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período, discriminando-os em chamadas locais para terminais fixos e terminais móveis, chamadas de longa distância nacional e internacional, para terminais fixos e terminais móveis, chamadas a cobrar e outros serviços, por meio de notas fiscais/faturas impressas e em formato eletrônico, utilizando padrões conhecidos e abertos de formatação e transmissão de dados.

7.2. Poderá ser estabelecido, de comum acordo entre as partes o detalhamento do conteúdo e da transmissão das faturas em formato eletrônico.

7.3. A Contratada deverá, também, fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura em formato eletrônico pela Contratante.

#### 8 - INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados nas condições previstas no edital.

8.2. O prazo para instalação e ativação dos serviços será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

8.3. Os serviços serão realizados nas Unidades do Tribunal em todo interior do Estado de São Paulo.

8.4. O Tribunal poderá a qualquer momento solicitar a inclusão ou exclusão de troncos para atendimento de novas Unidades, sendo que serão considerados para todas as novas solicitações os valores propostos na planilha orçamentária.

8.5. O prazo para a inclusão ou exclusão de troncos para atendimento de novas Unidades será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação feita pela Administração do TRT.

#### 9 - SUPORTE TÉCNICO

9.1. Suporte técnico prestado via telefone, por meio de ligação gratuita (0800 ou outro sistema), 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

9.2. O prazo para a solução do problema detectado será de no máximo 08 (oito) horas para saneamento de falhas nos canais de comunicação, contadas a partir do registro da solicitação;

9.3. A Contratada deverá garantir a disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para cada canal, ou linha ou tronco que constituírem o fornecimento dos serviços, calculada da seguinte forma:

$$DMF = \frac{(TMM - TTIM) \times 100}{TMM}$$

Em que:

DMF (%): Disponibilidade mensal fornecida

TMM: Tempo médio de minutos por mês (1.440 min x nº de dias do mês)

TTIM: Tempo total de interrupção do serviço (em minutos) no mês.

#### 10 - GLOSSÁRIO

**ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

**Serviço de Telecomunicações** - entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;

**Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** – definido no Plano Geral de Outorga como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

**Região** – divisão geográfica estabelecida no Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998;

**Setor** – subdivisão geográfica das Regiões definidas pelo Plano Geral de Outorgas, constituída de estados e/ou municípios;

**Serviço de Longa Distância Intra-Regional** – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, cujas chamadas são originadas e terminadas num mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, definida pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;

**Serviço de Longa Distância Inter-Regional** – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, cujas chamadas são originadas e terminadas entre regiões distintas, dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;

**Serviço de Longa Distância Internacional** - destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro ponto no exterior;

**Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado** – Empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;

**Perfil de Tráfego** – assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

**Plano de Serviço** – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

**Plano Básico de Serviços** – entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no STFC, registrado na ANATEL;

**VC1** – Ligação originada de um celular para destino fixo, ou celular(está podendo ter um nome mais técnico de VC1M)

**VC2** – Ligação originada de um celular para destino fixo ou celular da mesma área primária do código de área, ou seja, uma chamada de origem localidade (11) para (19) apenas mudando o segundo dígito. Exemplificando sempre será uma chamada VC2 quando um usuário da área 1X ligar para qualquer outra da 1X

**VC3** – Ligação originada de um celular para destino fixo ou celular de área primária do código de área diferentes, ou seja, uma chamada de origem localidade (11) para (21) por exemplo.

**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA:** [https://docs.google.com/document/d/15oMyCJQ\\_ksgyjNqBWmbJx2M2mpr\\_008fc5NExtuzNFc/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/15oMyCJQ_ksgyjNqBWmbJx2M2mpr_008fc5NExtuzNFc/edit?usp=sharing)

**Participação de Consórcios:** É que a participação de consórcios em certames licitatórios vai ao encontro da finalidade da licitação que é a obtenção da melhor relação benefício-custo para atender à necessidade da Administração. Os consórcios constituem instrumentos de ampliação da competitividade, na medida em que possibilitam as empresas que os integram somar capacidades técnica, econômico-financeira e know-how para participar de procedimento licitatório em que, individualmente, não teriam condições.

**1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado (p. ex., 12 meses, 30 meses), e se poderá ser prorrogado OU prazo de execução do serviço.**  
 30 meses, prorrogável por igual e sucessivo período

Outro

**1.4 Local e horário da prestação dos serviços**  
 conforme abaixo:

Endereço	Horário	Dias da semana/Outro	Agendamento, indicar nome, telefone/ramal
Sede Judiciária: Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas-SP Sede Administrativa: Rua Dr. Quirino, 1080, Centro, Campinas-SP Os endereços das demais unidades poderão ser obtidas no site do Tribunal em: <a href="https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-varas">https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-varas</a> e <a href="https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-sedes">https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-sedes</a>	24h/dia	7 dias/semana	Caso seja necessário o agendamento, favor entrar em contato com a Maria Aparecida Grull Deboni Leoncini pelo e-mail <a href="mailto:secadm@trt15.jus.br">secadm@trt15.jus.br</a> para os prédios da Sede Judiciária, Sede Administrativa, Anexo Barão 945 e Anexo Almoarifado (prédios localizados em Campinas), para as demais unidades trabalhistas serão os Diretores responsáveis pelos assuntos administrativos das respectivas unidades trabalhistas, onde os endereços e telefones de contatos poderão ser obtidos em: <a href="https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-varas">https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-varas</a> e <a href="https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-sedes">https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-sedes</a>
Outros:			

**2. ANÁLISE de VIABILIDADE**

**2.1 Análise e comparação entre soluções/contratações identificadas:**  
 Esta solução se mostrou a mais adequada, tendo em vista a natureza essencial da prestação dos serviços de telefonia.

**Justificativa** Embora já existam grandes avanços na área de telecomunicações, o uso da telefonia fixa ainda se mostra imprescindível para a prestação jurisdicional.

**Pode ser utilizada a planilha abaixo para especificar as soluções identificadas:**

Solução	Solução 1	Solução 2	Solução 3
<b>Descrição</b>			
<b>Vantagens</b>			
<b>Desvantagens</b>			
<b>Atende (Sim/Não)</b>			

**2.2 Escolha e justificativa da contratação (necessidade/motivação da contratação)**

**Solução escolhida** Contratação de serviços de telefonia fixa comutada

**Justificativa** Embora já existam grandes avanços na área de telecomunicações, o uso da telefonia fixa ainda se mostra imprescindível para a prestação jurisdicional.

**Valor estimado**

**Outros**

**2.2.1 Alinhamento Estratégico**  
 Aprimorar a prestação jurisdicional

<https://trt15.jus.br/sites/portal/files/roles/institucional/gestao-estrategica/PLANO%20ESTRAT%C3%89GICO%20INSTITUCIONAL.pdf>

Selecione abaixo:

**2.2.2 Benefícios esperados (resultados a serem alcançados)**

<input type="checkbox"/>	Adequação das instalações físicas
<input type="checkbox"/>	Preservação das instalações
<input type="checkbox"/>	Manutenção da segurança dos usuários
<input type="checkbox"/>	Adequação de eventos promovidos por este Tribunal
<input checked="" type="checkbox"/>	Outro benefício: Agilidade na comunicação

**2.2.3 Relação entre demanda prevista e quantidade de serviço a ser contratado**  
 A demanda prevista é igual a quantidade de serviço a ser contratada

**2.2.4 Necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para viabilizar execução do serviço**

<input checked="" type="checkbox"/>	Não há adequação a ser feita
<input type="checkbox"/>	Alteração de layout
<input type="checkbox"/>	Instalação elétrica
<input type="checkbox"/>	Instalação lógica
<input type="checkbox"/>	Instalação de divisória

<input type="checkbox"/>	Outra adequação:	
--------------------------	------------------	--

<b>2.2.5. Há algum impacto ambiental na contratação deste serviço</b>
Não

<b>3. SUSTENTAÇÃO do CONTRATO</b>
-----------------------------------

<b>3.1 Selecione as opções abaixo para análise quanto à existência ou não de contrato:</b>
--

<input checked="" type="checkbox"/>	Entrega integral ACIMA de 30 dias	Tem contrato
<input type="checkbox"/>	Obrigação futura, como, por exemplo, assistência técnica (EXCETO garantia do serviço ou fornecimento) ou por ser praxe de mercado a existência de contrato.	

<b>TEM CONTRATO, preencha os itens abaixo:</b>

<b>3.2 Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do objeto contratado</b>
Não se aplica

<b>3.3 Forma de continuidade serviço em eventual interrupção contratual</b>
---

<input type="checkbox"/>	Em caso de serviço não contínuo, realização de nova contratação
<input checked="" type="checkbox"/>	Em caso de serviço contínuo, análise quanto à viabilidade de realização de contratação emergencial com abertura de PROAD com as devidas justificativas
<input checked="" type="checkbox"/>	Prorrogação excepcional do contrato por mais 12 meses ou até que se conclua nova licitação, caso possível
<b>Outra opção:</b>	

<b>3.4 Ações de transição contratual e de encerramento contratual</b>
---

Conciliação do final da vigência de contratos com mesmo objeto

É necessário sobreposição contratual?

Não

**3.4.1. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação e/ou Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da contratação**

Não

**3.4.2. Devolução de recursos materiais**

Não

<b>4. ESTRATÉGIA para a CONTRATAÇÃO</b>
---

**4.1 Natureza do objeto** Serviço continuado

<b>4.2 Parcelamento do objeto com demonstração da viabilidade ou não da divisão em grupos (agrupamento de itens em grupos)</b>
--

<input type="checkbox"/>	Adjudicação por item, para maior competitividade e economicidade		
<input checked="" type="checkbox"/>	Grupo com vários itens	Justificativa:	Facilitar a operacionalização dos serviços, tendo em vista que para cada setor será apenas uma única operadora.
<input type="checkbox"/>	Grupo único, tendo em vista a padronização	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Grupo único para que não afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Outro:	Justificativa:	

<b>4.3 Classificação do bem comum ou não: É possível especificar o serviço/objeto usando parâmetros usuais de mercado?</b>
--

Sim

**Justificativa:** Bem comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

<b>4.4 Modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas</b>
--

Pregão eletrônico

<b>4.4.1 Forma de julgamento:</b>
-----------------------------------

Menor preço

<b>4.4.2 Forma de adjudicação (com a indicação e justificativa da forma escolhida, demonstrando se o objeto pode ser adjudicado a uma ou a várias empresas, se por itens ou por grupo de itens)</b>
---

Por grupo, critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública é a de menor preço

<b>4.4.3. Especificação da legislação a ser utilizada nesta contratação, conforme artigo 191 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).</b>
---

Conforme Despacho da Secretaria da Administração nos autos do PROAD nº 603/2021, serão utilizadas as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 até o decurso de 2 (dois) anos da publicação oficial da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso. Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

<b>4.5 Classificação orçamentária com indicação da fonte de recurso</b>
---

A ser oportunamente preenchida pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

<b>4.6 Equipe de Gestão da Contratação com indicação dos integrantes</b>
--

<b>Gestor do Contrato:</b>	Maria Aparecida Gruli Deboni Leoncini para os prédios da Sede Judiciária, Sede Administrativa, Anexo Barão 945 e Anexo Almoarifado, para as demais unidades trabalhistas serão os Diretores responsáveis pelos assuntos administrativos das respectivas unidades trabalhistas
<b>Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):</b>	Renan da Cunha Lemos
<b>Fiscal Técnico do Contrato:</b>	Edivaldo João Colombo
<b>Fiscal Administrativo</b>	André Luis Tomadão (titular) e Carlos Rodrigues da Silva (suplente)

## 5. PREVISÃO DE CUSTOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

## 6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

## É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?

Não	
<b>Justificativa:</b> Caso seja registro de preços é necessário fundamentar a opção e apresentar métodos de cálculo utilizados para estimativa das quantidades bem como apresentar estimativa de periodicidade de entrega e consumo.	
<b>6.1 Fundamentação para a opção por SRP:</b>	
Não se aplica	
<b>6.2 Histórico de consumo:</b>	
Não se aplica	
<b>6.3 Estimativa de consumo:</b>	
Não se aplica	
<b>6.4 Quantidade para Consumo Imediato:</b>	
Não se aplica	
<b>6.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:</b>	
Não se aplica	
<b>6.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:</b>	
Não se aplica	
<b>6.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?</b>	
Não se aplica	
<b>6.8. Se houver grupos com vários itens, o edital deverá prever a possibilidade de se solicitar itens isoladamente ? Se sim, justifique</b>	
Não se aplica	

## 7. SUSTENTABILIDADE

<b>Há critérios de sustentabilidade a serem observados?</b>			
Não			
<b>Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:</b>			
grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	Objeto/Item	Critério (somente é possível selecionar um item por linha)	Documento (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)
<b>Há especificação de ROHs?</b>		Não se aplica	
<b>Se há critério no Guia e NÃO vai ser colocado, justificar:</b>			
Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT: <a href="http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&amp;groupId=955023">www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&amp;groupId=955023</a>			

## 8. ARQUIVOS

<b>Há arquivos como fotos projetos, croquis que podem ou devem ser disponibilizados aos interessados?</b>	
Não se aplica	
<b>Indicar anexo ou local em que pode ser baixado</b>	
<b>No caso de arquivos como croquis, plantas, desenhos deve-se indicar, no caso de incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida no Termo de Referência ou Projeto Básico, qual deve prevalecer:</b>	

## 9. VISTORIA / VISITA TÉCNICA

<b>Há previsão de vistoria/visita técnica?</b>	
Facultativa	
<b>Se sim. Justificar:</b>	Caso julguem necessários as empresas interessadas poderão vistoriar as localidades mediante agendamento prévio.
OBS: Fundamentação legal: de acordo com jurisprudência do TCU a vistoria ao local somente deve ser exigida quando for imprescindível o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação (Acórdão 234/2015-Plenário)	
<b>9.1 Contato para agendamento (nome, telefone/ramal, horário):</b>	
Caso seja necessário o agendamento, favor entrar em contato com a Maria Aparecida Gruli Deboni Leoncini pelo e-mail <a href="mailto:manutencao.secadm@trt15.jus.br">manutencao.secadm@trt15.jus.br</a> para os prédios da Sede Judiciária, Sede Administrativa, Anexo Barão 945 e Anexo Almoxarifado (prédios localizados em Campinas), para as demais unidades trabalhistas serão os Diretores responsáveis pelos assuntos administrativos das respectivas unidades trabalhistas, onde os endereços e telefones de contatos poderão ser obtidos em: <a href="https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-varas">https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-varas</a> e <a href="https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-sedes">https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-sedes</a>	

**10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (conforme Acórdão TCU 891/2018-Plenário)**

A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados). Lembrando que é irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.

<input checked="" type="checkbox"/>	Operacional:	a) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, com comprove(m) ter executado, satisfatoriamente, serviços com características semelhantes com este objeto, qual seja: Serviço Telefônico Fixo Comutado. No caso de consórcio de empresas, todas as participantes deverão demonstrar atendimento, nos termos da Lei, sob pena de inabilitação. a.1) A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas. a.2) Não serão aceitos atestados emitidos de um consorciado para outro integrante do mesmo consórcio. b) Apresentação do Extrato de Outorga publicado no DOU, para comprovação do Termo de Autorização para Exploração do serviço objeto desta licitação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
<input type="checkbox"/>	Registro da empresa no respectivo conselho profissional:	
<input type="checkbox"/>	Profissional - documentos que comprovem a experiência do profissional registrado perante o respectivo Conselho Profissional como responsável técnico da empresa, como CAT (Certidão de Acervo Técnico).	
<input type="checkbox"/>	Há necessidade de comprovação de profissional específico? No caso de haver normativo do respectivo Conselho específico para a execução do serviço. Como médico do trabalho para laudo de insalubridade.	

**11. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?**

Sim	
Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, NR, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc - EXCETO disposição do Guia de Sustentabilidade):	Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 da ANATEL e alterações posteriores.

**12. GARANTIA**

<b>12.1 Garantia do objeto</b>	
<b>Especificar o objeto, grupo a qual se refere e as especificações:</b>	
Não se aplica, tendo em vista a natureza desses serviços.	
Especificar prazos, características (on-site ou não), abrangências, discriminar responsabilidade(s) (fornecedor/fabricante), necessidade de colocar aparelho substituindo enquanto promove manutenção. Verificar praxes de mercado.	
<b>12.2 Garantia do Contrato</b> (para cumprimento das obrigações contratuais)	
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:	
1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;	
2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e	
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.	
<a href="#">Não haverá garantia contratual</a>	
Justificativa	Garantida para cumprimento das obrigações contratuais

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações a serem explicitadas devem ser em <b>relação ao objeto da contratação</b> , como, por exemplo:	
- Para execução dos serviços, a empresa deverá fornecer todos materiais e equipamentos necessários a seus funcionários	
- Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá	
- A empresa deverá agendar, com mínimo de 24 horas, a data de início dos serviços	
- A empresa deverá fornecer nomes e dados documentais dos funcionários que executarão os serviços	
- Ao final dos serviços, a empresa deverá fornecer relatório especificando serviços prestados com identificação do responsável e prazo de garantia	
- Caso se verifique algum defeito ou falha no serviço prestado a empresa deverá providenciar o devido saneamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação da contratante.	
Especificações:	
<b>13.1. Obrigações da Contratante (TRT)</b>	
1. proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução da contratação, inclusive permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do TRT, em conformidade com os procedimentos internos de segurança;	
2. promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto pactuado;	
3. efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos;	
4. comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;	
5. sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida; e	
6. receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos.	
7. realizar o cadastro prévio da CONTRATADA, e de seu representante legal, como usuário externo do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) para leitura e/ou assinatura dos documentos pertinentes a esta contratação.	
<b>13.2. Obrigações da Contratada</b>	

1. dar plena e fiel execução ao contrato, bem como às obrigações especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
  2. manter a portabilidade numérica de todas as linhas telefônicas instaladas nas unidades usuárias constantes no edital;
  3. manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
  4. responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da Anatel, inclusive quanto aos preços dos serviços ora Contratados;
  5. prestar o serviço objeto deste instrumento, 24 horas por dia, ininterruptamente nos 7 dias da semana, durante todo período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Anatel;
  6. reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços designado pelo TRT e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
  7. responder, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;
  8. repassar ao TRT, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, relativamente ao Plano de Serviço contratado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os estabelecidos nesta contratação, para clientes com o mesmo perfil de tráfego;
  9. zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato às solicitações do TRT, corrigindo em até 8 horas a partir da notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, em conformidade com a Resolução 341/2003, que estabelece o Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado – PGMO/STFC;
  10. solicitar previamente qualquer pré-requisito de infraestrutura necessário ao perfeito funcionamento do objeto do contrato, cabendo ao TRT avaliar e realizar as devidas adequações sempre que possível;
  11. informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 2 dias úteis;
  12. credenciar perante o TRT um representante exclusivo para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
  13. manter seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TRT;
  14. fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos preços vigentes em relação ao Plano Básico de Serviços contratados;
  15. fornecer as contas telefônicas mensais e individuais para cada linha direta, canal ou tronco contratada;
  16. atentar-se ao período de apuração, que deverá ser, preferencialmente, do primeiro ao último dia do mês anterior ao vencimento;
  17. atentar-se, no caso de constatação de erros ou irregularidades na nota fiscal e na conta telefônica o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova nota fiscal e conta telefônica devidamente corrigidas;
  18. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
  19. fornecer, quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico, conforme determinado pelo TRT;
  20. executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudanças de locais na vigência do contrato, desde que estes se localizem dentro do Estado de São Paulo;
  21. apresentar, sempre que solicitado pelo TRT, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
  22. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, exceto nos casos previstos contratualmente;
  23. acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do TRT, relativamente à prestação do Serviço Telefônico;
  24. todas as instalações telefônicas em uso deverão ser mantidas nos mesmos moldes, incluindo a portabilidade, mantendo os mesmos números divulgados e conhecidos pelos usuários. Todas essas condições incluem as linhas digitais, analógicas, para todos os pabx, permanecendo os mesmos com suas programações e configurações, sendo que todas essas providências estarão ao encargo da contratada. Então, o bloqueio a serviços de terceiros, tais como SOS, LBV, Correio, 0900 entre outros, deve ser mantido ou ainda implementado;
  25. enviar relatório, de acordo com o período informado e solicitado pelo TRT, no prazo máximo de 15 dias, onde conste o perfil de tráfego (valor total de minutos por Estado ou País). O atraso no fornecimento deste relatório implicará multa conforme consta na Cláusula Quatorze – das sanções;
  26. fornecer número de linha telefônica com consultoria especializada para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando ao TRT um atendimento diferenciado, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo "call center", que não atende as necessidades urgentes do TRT;
  27. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TRT em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, e que deverão ser prestadas pelo consultor da contratada, designado para acompanhamento do contrato e atendimento ao TRT;
  28. implantar a supervisão permanente dos serviços, de forma adequada, de modo a fornecer uma operação correta e eficaz;
  29. não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do TRT;
  30. garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
  31. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidos e atualizados, os seguintes documentos de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
    - a) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
    - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF): o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
    - c) expedida pela Justiça do Trabalho: a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
  32. fornecer facilidades operacionais, tais como, programação dos canais telefônicos para utilização como troncos exclusivos de entrada, exclusivo de saídas ou bidirecionais, a critério da unidade e identificador de chamadas;
  33. prestar Suporte Técnico por via telefônica, por meio de ligação gratuita (0800 ou outro sistema) 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, 7 dias por semana), observando:
    - a) o prazo para solução do problema detectado será de, no máximo, 8 (oito) horas para saneamento de falhas nos canais de comunicação, contadas a partir do registro da solicitação;
    - b) a Contratada deverá garantir a disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para cada canal, ou linha ou tronco que constituírem o fornecimento dos serviços, calculada da seguinte forma:
- DMF =  $(TMM - TTIM) \times 100$   
TMM
- Em que:  
DMF (%): Disponibilidade mensal fornecida;  
TMM: Tempo médio de minutos por mês (1.440 min x nº de dias do mês);  
TTIM: Tempo total de interrupção do serviço (em minutos) no mês.
33. A contratada deverá observar e atender às disposições editadas por este Tribunal, bem como no Decreto Estadual nº 64.959/2020 e na resolução CNJ nº 322, além de outras editadas posteriormente, que dispõem sobre o uso geral e obrigatório de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19, para trabalhos nas dependências sob responsabilidade deste TRT 15ª Região.

#### 14. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

<b>14.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:</b>	
<b>Gestor do Contrato:</b>	Maria Aparecida Grull Deboni Leoncini para os prédios da Sede Judiciária, Sede Administrativa, Anexo Barão 945 e Anexo Almoarifado, para as demais unidades trabalhistas serão os Diretores responsáveis pelos assuntos administrativos das respectivas unidades trabalhistas
<b>Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):</b>	Renan da Cunha Lemos

<b>14.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber</b>
Não se aplica

<b>14.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços</b>
Não se aplica

<b>14.4 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia</b>
Não se aplica

<b>14.5 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada</b>			
Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
<input type="checkbox"/>	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	
<input checked="" type="checkbox"/>	E-mail	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção e/ou Diretor responsável pela Unidade Trabalhista
<input type="checkbox"/>	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
<input type="checkbox"/>	Reunião Presencial	Quando necessário	

<input type="checkbox"/>	Reunião Videoconferência	Quando necessário	
<input checked="" type="checkbox"/>	Telefone	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção e/ou Diretor responsável pela Unidade Trabalhista
<input type="checkbox"/>	Outra		

#### 14.6 Forma de recebimento provisório e definitivo

Mediante ateste das notas fiscais

#### 14.7 Forma de pagamento

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

#### 14.8 Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e sua forma de acompanhamento

<b>Indicador 1</b>	
<b>Finalidade</b>	
<b>Meta a cumprir</b>	
<b>Instrumento de Medição</b>	
<b>Forma de Acompanhamento</b>	
<b>Periodicidade</b>	
<b>Mecanismo de cálculo</b>	
<b>Faixas de Ajuste no pagamento mensal</b>	
<b>Sanções</b>	

<b>Indicador 2</b>	
<b>Finalidade</b>	
<b>Meta a cumprir</b>	
<b>Instrumento de Medição</b>	
<b>Forma de Acompanhamento</b>	
<b>Periodicidade</b>	
<b>Mecanismo de cálculo</b>	
<b>Faixas de Ajuste no pagamento mensal</b>	
<b>Sanções</b>	

<b>Indicador 3</b>	
<b>Finalidade</b>	
<b>Meta a cumprir</b>	
<b>Instrumento de Medição</b>	
<b>Forma de Acompanhamento</b>	
<b>Periodicidade</b>	
<b>Mecanismo de cálculo</b>	
<b>Faixas de Ajuste no pagamento mensal</b>	
<b>Sanções</b>	

#### 14.9 Sanções

- a) inexecução total: multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total anual estimado do contrato;
- b) inexecução parcial: multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o remanescente do valor total anual estimado do contrato;
- c) atraso no início dos serviços, instalação de linha nova ou transferência de endereço: 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total anual estimado do contrato;
- d) atraso na solução de problemas e falhas na prestação dos serviços: multa de 0,01% (um centésimo por cento), por hora, até o limite máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor total anual estimado do contrato;
- e) demais inexecuções: multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total anual estimado do contrato.
- f) as multas serão limitadas a 10% do valor total anual estimado do contrato.

Parágrafo Primeiro – Entende-se como valor total anual estimado do contrato, para fins aplicação de multas, o resultado da seguinte fórmula:

$$VTAEC = QAEM \times VM$$

Em que:

QAEM = Quantidade anual estimada em minutos

VM = Valor do Minuto proposto pela contratada na licitação (Incluído o percentual de desconto)

VTAEC = Valor Total Anual Estimado do Contrato

#### 14.10 Forma de apresentação da proposta (montar planilha/tabela que especifica de que forma o objeto deve ser precificado pelo mercado)

conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### 15. ANÁLISE de RISCOS (deverão ser preenchidos os Riscos do Serviço - Item 15.2)

##### 15.1 Riscos do Processo de Contratação:

<b>Risco 1</b>	Impugnação durante o processo de licitação		
<b>Probabilidade</b>	Média	<b>Impacto</b>	Alto
<b>Dano</b>	Atrasos na contratação		

<b>Ação Preventiva</b>	Definição criteriosa do objeto, considerando as soluções disponíveis no mercado e as necessidades do Tribunal, evitando-se direcionamentos à marca/fabricante/solução vedados por lei.			<b>Responsável</b>
				Gestor
<b>Ação de Contingência</b>	Alteração do edital se pertinente e/ou caso haja contrato, renovação excepcional deste.			<b>Responsável</b>
				Gestor e Coord. Licitações e Contratos.

<b>Risco 2</b>	Falta de orçamento para concluir a contratação			
<b>Probabilidade</b>	Média	<b>Impacto</b>	Alto	
<b>Dano</b>	Indisponibilidade do serviço			
<b>Ação Preventiva</b>	Previsão no Plano de Contratações			<b>Responsável</b>
				Gestor
<b>Ação de Contingência</b>	Renovação excepcional do contrato em vigência ou verificação de outra dotação que possa ser deslocado o valor para esta contratação.			<b>Responsável</b>
				Gestor

<b>Risco 3</b>	Licitação fracassada ou deserta			
<b>Probabilidade</b>	Média	<b>Impacto</b>	Alto	
<b>Dano</b>	Inviabilizar a contratação			
<b>Ação Preventiva</b>	Definição criteriosa do objeto, considerando as soluções disponíveis no mercado e as necessidades do Tribunal, evitando-se direcionamentos à marca/fabricante/solução vedados por lei. Consulta aos fornecedores qualificados para adequação das características técnicas de forma a ampliar a concorrência.			<b>Responsável</b>
				Gestor
<b>Ação de Contingência</b>	Renovação excepcional do contrato em vigência ou reedição de nova licitação			<b>Responsável</b>
				Gestor

<b>Risco 4</b>	Atraso na licitação			
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Impacto</b>	Alto	
<b>Dano</b>	Indisponibilidade do serviço			
<b>Ação Preventiva</b>	Início do DOD com antecedência			<b>Responsável</b>
				Equipe de planejamento da contratação
<b>Ação de Contingência</b>	Renovação excepcional do contrato em vigência			<b>Responsável</b>
				Gestor

<b>15.2 Riscos do Objeto:</b>				
<b>Risco 1</b>				
<b>Probabilidade</b>			<b>Impacto</b>	
<b>Dano</b>				
<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>
<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>

#### 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

<b>Contratação é viável?</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

<b>Data:</b>	16/11/21			
<b>Integrante Demandante:</b>	Maria Aparecida Grull Deboni Leoncini			
<b>Integrante Técnico:</b>	Edivaldo João Colombo			
<b>- Integrante Administrativo:</b>	<b>Titular:</b>	Douglas Suetsugo Mitsuse	<b>Suplente</b>	Edvilton Bergamasco Fontes Galante

#### ANEXO

#### TERMO DE REFERÊNCIA – Parte 1

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)

<b>1.1 Descrição resumida do Objeto:</b>
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia e as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região no interior do Estado de São Paulo.

<b>1.2 Descrição Detalhada do Objeto, devendo conter metodologia do trabalho (rotina, ordem de execução), local e periodicidade dos serviços (dias, horários e frequência, rotina de execução dos serviços, prazo, cronograma), relação entre a quantidade e a demanda de serviço a ser contratado (inclusive critérios de medição utilizados), quantitativo ou metragem a ser atendida com a prestação dos serviços com detalhamento dos equipamentos (por exemplo: limpeza de 30 condicionadores de ar sendo 10 da marca XWZ, modelo ABC, com 30.000BTU's) e apontar necessidade de técnico responsável.</b>
--

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia e as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região no interior do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em acordo com o Perfil de Tráfego do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.
1.1. Os números atualmente em uso pelas Unidades do Tribunal deverão permanecer os mesmos, independentemente da operadora que venha a prestar o serviço.
1.1.1. Caso haja a necessidade da portabilidade dos números de uma operadora para outra, este deve ser concluído no prazo máximo de três dias úteis.
1.2. Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, sendo permitida a participação de consórcios de empresas especializadas na prestação do serviço contratado, com a finalidade de ampliação da competitividade e obtenção de melhor relação benefício-custo, visto que o mercado de telefonia, por vezes, trabalha em esquema de consórcio.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Por se tratar de reedição da contratação, salientamos que já foi homologada contratação para o grupo: Campinas – Edifícios Sede Judiciária, Sede Administrativa, e Fórum Trabalhista - Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local por meio de entroncamentos digitais (E1), ramais DDR, destinado ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia Local nos edifícios Sede Judiciária, Sede Administrativa e Fórum Trabalhista de Campinas, restando a contratação dos serviços ligados a seguir;

2.2. Campinas - Edifícios dos Anexos I, II e III - e demais localidades da 15ª Região. Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local por meio de Linhas Telefônicas Convencionais, destinado ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia Local.

2.3. O serviço de ligações longa distância internacional deve ser apenas para o edifício sede Judiciária, localizado na Rua Barão de Jaguara, 901 – Campinas/SP.

2.4. O serviço poderá empregar a tecnologia par metálico, fibra óptica ou enlace de modem/rádio.

2.5. Independentemente da tecnologia escolhida, a Contratada deverá providenciar os equipamentos, infraestrutura, interfaces, cabos, conectores e serviços necessários à perfeita integração dos acessos com a central privativa da unidade. A solução adotada pela Contratada não deverá gerar qualquer custo adicional relativo a peças ou serviços para adaptação física do PABX, cabeamento de entrada e DG.

3. ITENS E QUANTITATIVOS:

GRUPO 01 – CONTRATAÇÃO PARA ESTE GRUPO JÁ HOMOLOGADA - Unidades do Tribunal na cidade de Campinas - Linhas Digitais

GRUPO 02 – UNIDADES DO TRIBUNAL NA CIDADE DE CAMPINAS E DEMAIS UNIDADES PERTENCENTES ÀS CIRCUNSCRIÇÕES (EXCETO AS UNIDADES DO SETOR 33) – Linhas analógicas incluídas no setor 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Linhas não residenciais – assinatura	450 Assinaturas - 12 meses
2	Ligações locais fixo-fixo, originadas das linhas convencionais	1.020.000 minutos anuais
3	Ligações locais fixo-móvel (VC1), originadas das linhas convencionais. Observações no Glossário	630.000 minutos anuais
4	Taxa de habilitação de linhas	65 taxas
5	Ligações longa distância nacional (LDN), fixo-fixo intra-regional (origem e destino no Estado de São Paulo – Região III do PGO)	630.000 minutos anuais
6	Ligações longa distância nacional (LDN), fixo-fixo inter-regional (origem no Estado de São Paulo e destino nos estados compreendidos nas Regiões I e II do PGO)	390.000 minutos anuais
7	Ligações longa distância nacional (LDN), Fixo-Móvel (VC2). Observações no Glossário	345.000 minutos anuais
8	Ligações longa distância nacional (LDN) Fixo-Móvel (VC3). Observações no Glossário	345.000 minutos anuais

GRUPO 03 – UNIDADES DO TRIBUNAL PERTENCENTES ÀS CIRCUNSCRIÇÕES - Linhas analógicas incluídas no setor 33

Item	Descrição	Quantidade
9	Linhas não residenciais – assinatura	17 Assinaturas - 12 meses
10	Ligações locais fixo-fixo, originadas das linhas convencionais	20.000 minutos anuais
11	Ligações locais fixo-móvel (VC1), originadas das linhas convencionais. Observações no Glossário	20.000 minutos anuais
12	Taxa de habilitação de linhas	5 taxas
13	Ligações longa distância nacional (LDN), fixo-fixo intra-regional (origem e destino no Estado de São Paulo – Região III do PGO)	20.000 minutos anuais
14	Ligações longa distância nacional (LDN), fixo-fixo inter-regional (origem no Estado de São Paulo e destino nos estados compreendidos nas Regiões I e II do PGO)	10.000 minutos anuais
15	Ligações longa distância nacional (LDN), Fixo-Móvel (VC2). Observações no Glossário	5.000 minutos anuais
16	Ligações longa distância nacional (LDN) Fixo-Móvel (VC3). Observações no Glossário	5.000 minutos anuais

GRUPO 04 – LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL FIXO-FIXO

Item	Cidades	Quantidade
17	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciária, para os seguintes países: Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai	38 minutos anuais
18	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciária, para os seguintes países: Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai	23 minutos anuais
19	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciária, para os seguintes países: Estados Unidos da América e Havaí.	38 minutos anuais
20	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciária, para os seguintes países: Estados Unidos da América e Havaí.	23 minutos anuais
21	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Alaska, Anguila, Antártida, Antigua e Barbuda, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Bolívia, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, El Salvador, Equador, Granada, Groelândia, Guadalupe, Guatemala, Guiana Inglesa, Guiana Francesa, Haiti, Honduras, Ilhas Cayman, Ilhas Malvinas, Ilhas Turquesas e Caicos, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Jamaica, Martinica. México, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Pedro e Miguel, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trindade e Tobago, Venezuela e Antilhas.	38 minutos anuais
22	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Alaska, Anguila, Antártida, Antigua e Barbuda, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Bolívia, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, El Salvador, Equador, Granada, Groelândia, Guadalupe, Guatemala, Guiana Inglesa, Guiana Francesa, Haiti, Honduras, Ilhas Cayman, Ilhas Malvinas, Ilhas Turquesas e Caicos, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Jamaica, Martinica. México, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Pedro e Miguel, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trindade e Tobago, Venezuela e Antilhas.	23 minutos anuais
23	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Portugal, Açores e Ilha da Madeira.	38 minutos anuais
24	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Portugal, Açores e Ilha da Madeira.	23 minutos anuais
25	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda (Países Baixos), Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça.	38 minutos anuais
26	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda (Países Baixos), Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça.	23 minutos anuais
27	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Albânia, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bareine, Belarus, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Catar, Chipre, Croácia, Emirados Árabes Unidos, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Geórgia, Grécia, Hungria, Iêmen, Ilhas Ferroe, Irã, Iraque, Islândia, Israel, Jordânia, Kuwait, Letônia, Líbano, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldova, Mônaco, Omã, Palestina, Polônia, República Tcheca, Romênia, Rússia, San Maririo, Sérvia e Montenegro. Síria, Turquia, Ucrânia e Vaticano.	38 minutos anuais
28	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Albânia, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bareine, Belarus, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Catar, Chipre, Croácia, Emirados Árabes Unidos, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Geórgia, Grécia, Hungria, Iêmen, Ilhas Ferroe, Irã, Iraque, Islândia, Israel, Jordânia, Kuwait, Letônia, Líbano, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldova, Mônaco, Omã, Palestina, Polônia, República Tcheca, Romênia, Rússia, San Maririo, Sérvia e Montenegro. Síria, Turquia, Ucrânia e Vaticano.	23 minutos anuais

29	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Austrália e Japão.	38 minutos anuais
30	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Austrália e Japão.	23 minutos anuais
31	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Chade, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Ilhas Ascensão, Ilhas Comores, Ilhas Maurício, Ilhas Mayotte, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Maláwi, Mali, Marrocos, Mauritânia, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, República do Congo, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tomé e Príncipe, Seicheles, Senegal, Serra Leoa, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia, Zimbábue.	38 minutos anuais
32	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Chade, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Ilhas Ascensão, Ilhas Comores, Ilhas Maurício, Ilhas Mayotte, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Maláwi, Mali, Marrocos, Mauritânia, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, República do Congo, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tomé e Príncipe, Seicheles, Senegal, Serra Leoa, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia, Zimbábue.	23 minutos anuais
33	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Afeganistão, Bangladesh, Brunei, Butão, Camboja, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Diego Garcia, Estados Federados da Micronésia, Fiji, Filipinas, Guam, Hong-Kong, Ilha Christmas, Ilha de Pitcairn, Ilha Johnston, Ilha Niue, Ilha Norfolk, Ilhas Coco, Ilha Cook, Ilha Wake, Ilhas de Wallis e Futuna, Ilhas Marianas do Norte, Ilhas Marshall, Ilhas Salomão, Índia, Indonésia, Kiribati, Laos, Macau, Malásia, Maldivas, Midway, Mongólia, Myanmar, Nauru, Nepal, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Palau, Papua-Nova Guiné, Paquistão, Polinésia Francesa, Quirguízia, Samoa, Samoa Americana, Sri Lanka, Tadjiquistão, Tailândia, Taiwan, Timor-Leste, Tonga, Toquelau, Turcomenistão, Tuvalu, Uzbequistão, Vanuato, Vietnã e Ilhas do Pacífico (exceto Havaí).	38 minutos anuais
34	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Afeganistão, Bangladesh, Brunei, Butão, Camboja, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Diego Garcia, Estados Federados da Micronésia, Fiji, Filipinas, Guam, Hong-Kong, Ilha Christmas, Ilha de Pitcairn, Ilha Johnston, Ilha Niue, Ilha Norfolk, Ilhas Coco, Ilha Cook, Ilha Wake, Ilhas de Wallis e Futuna, Ilhas Marianas do Norte, Ilhas Marshall, Ilhas Salomão, Índia, Indonésia, Kiribati, Laos, Macau, Malásia, Maldivas, Midway, Mongólia, Myanmar, Nauru, Nepal, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Palau, Papua-Nova Guiné, Paquistão, Polinésia Francesa, Quirguízia, Samoa, Samoa Americana, Sri Lanka, Tadjiquistão, Tailândia, Taiwan, Timor-Leste, Tonga, Toquelau, Turcomenistão, Tuvalu, Uzbequistão, Vanuato, Vietnã e Ilhas do Pacífico (exceto Havaí).	23 minutos anuais

#### 4. REGIÕES DO PLANO GERAL DE OUTORGAS

REGIÃO	ÁREA GEOGRÁFICA CORRESPONDENTE AO(S) TERRITÓRIO(S)
I	Dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima.
II	Do Distrito Federal e dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Rondônia e Acre.
III	Do Estado de São Paulo.
IV	Nacional.

#### 5. ÁREAS

##### SETOR

31
33

#### 6 - FACILIDADES OPERACIONAIS

6.1 - O serviço deverá permitir as seguintes facilidades operacionais:

- a) Programação dos canais telefônicos para utilização como troncos exclusivos de entrada, exclusivos de saídas ou bidirecionais, a critério da unidade;
- b) Identificação de chamadas;

#### 7 - FATURAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A Contratada deverá relatar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período, discriminando-os em chamadas locais para terminais fixos e terminais móveis, chamadas de longa distância nacional e internacional, para terminais fixos e terminais móveis, chamadas a cobrar e outros serviços, por meio de notas fiscais/faturas impressas e em formato eletrônico, utilizando padrões conhecidos e abertos de formatação e transmissão de dados.

7.2. Poderá ser estabelecido, de comum acordo entre as partes o detalhamento do conteúdo e da transmissão das faturas em formato eletrônico.

7.3. A Contratada deverá, também, fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura em formato eletrônico pela Contratante.

#### 8 - INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão ser executados nas condições previstas no edital.
- 8.2. O prazo para instalação e ativação dos serviços será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.
- 8.3. Os serviços serão realizados nas Unidades do Tribunal em todo interior do Estado de São Paulo.
- 8.4. O Tribunal poderá a qualquer momento solicitar a inclusão ou exclusão de troncos para atendimento de novas Unidades, sendo que serão considerados para todas as novas solicitações os valores propostos na planilha orçamentária.
- 8.5. O prazo para a inclusão ou exclusão de troncos para atendimento de novas Unidades será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação feita pela Administração do TRT.

#### 9 - SUPORTE TÉCNICO

9.1. Suporte técnico prestado via telefone, por meio de ligação gratuita (0800 ou outro sistema), 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

9.2. O prazo para a solução do problema detectado será de no máximo 08 (oito) horas para saneamento de falhas nos canais de comunicação, contadas a partir do registro da solicitação;

9.3. A Contratada deverá garantir a disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para cada canal, ou linha ou tronco que constituírem o fornecimento dos serviços, calculada da seguinte forma:

$$DMF = \frac{TMM - TTIM}{TMM} \times 100$$

Em que:

DMF (%): Disponibilidade mensal fornecida

TMM: Tempo médio de minutos por mês (1.440 min x nº de dias do mês)

TTIM: Tempo total de interrupção do serviço (em minutos) no mês.

#### 10 - GLOSSÁRIO

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

Serviço de Telecomunicações - entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;

Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – definido no Plano Geral de Outorga como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

Região – divisão geográfica estabelecida no Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998;

Setor – subdivisão geográfica das Regiões definidas pelo Plano Geral de Outorgas, constituída de estados e/ou municípios;

Serviço de Longa Distância Intra-Regional – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, cujas chamadas são originadas e terminadas num mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, definida pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;

Serviço de Longa Distância Inter-Regional – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, cujas chamadas são originadas e terminadas entre regiões distintas, dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;

Serviço de Longa Distância Internacional - destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro ponto no exterior;

Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado – Empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;

Perfil de Tráfego – assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

Plano de Serviço – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

Plano Básico de Serviços – entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no STFC, registrado na ANATEL;

VC1 – Ligação originada de um celular para destino fixo, ou celular(está podendo ter um nome mais técnico de VC1M)

VC2 – Ligação originada de um celular para destino fixo ou celular da mesma área primária do código de área, ou seja, uma chamada de origem localidade (11) para (19) apenas mudando o segundo dígito. Exemplificando sempre será uma chamada VC2 quando um usuário da área 1X ligar para qualquer outra da 1X

VC3 – Ligação originada de um celular para destino fixo ou celular de área primária do código de área diferentes, ou seja, uma chamada de origem localidade (11) para (21) por exemplo.

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA: [https://docs.google.com/document/d/15oMyCJQ\\_ksgyjNqBWmbJx2M2mpr\\_008fc5NExtuzNfc/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/15oMyCJQ_ksgyjNqBWmbJx2M2mpr_008fc5NExtuzNfc/edit?usp=sharing)

Participação de Consórcios: É que a participação de consórcios em certames licitatórios vai ao encontro da finalidade da licitação que é a obtenção da melhor relação benefício-custo para atender à necessidade da Administração. Os consórcios constituem instrumentos de ampliação da competitividade, na medida em que possibilitam as empresas que os integram somar capacidades técnica, econômico-financeira e know-how para participar de procedimento licitatório em que, individualmente, não teriam condições.

**1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado (p. ex., 12 meses, 30 meses), e se poderá ser prorrogado.**  
 30 meses, prorrogável por igual e sucessivo período  
**Outro**

**1.4 Local e horário da prestação dos serviços**  
 conforme abaixo:

Endereço	Horário	Dias da semana/Outro	Agendamento, indicar nome, telefone/ramal
Sede Judiciária: Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas-SP Sede Administrativa: Rua Dr. Quirino, 1080, Centro, Campinas-SP Os endereços das demais unidades poderão ser obtidas no sítio do Tribunal em: <a href="https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-varas">https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-varas</a> e <a href="https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-sedes">https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-sedes</a>	24h/dia	7 dias/semana	Caso seja necessário o agendamento, favor entrar em contato com a Maria Aparecida Gruli Deboni Leoncini pelo e-mail manutencao.secadm@trt15.jus.br para os prédios da Sede Judiciária, Sede Administrativa, Anexo Barão 945 e Anexo Almoarifado (prédios localizados em Campinas), para as demais unidades trabalhistas serão os Diretores responsáveis pelos assuntos administrativos das respectivas unidades trabalhistas, onde os endereços e telefones de contatos poderão ser obtidos em: <a href="https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-varas">https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-varas</a> e <a href="https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-sedes">https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-sedes</a>
<b>Outros:</b>			

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 Motivação**  
**Escolha e justificativa da contratação (necessidade/motivação da contratação)**  
**Solução escolhida** Contratação de serviços de telefonia fixa comutada  
**Justificativa** Embora já existam grandes avanços na área de telecomunicações, o uso da telefonia fixa ainda se mostra imprescindível para a prestação jurisdicional.  
**Valor estimado**  
**Outros**

**2.2 Objetivos a serem alcançados, incluindo benefícios diretos e indiretos esperados**  
**Benefícios esperados (resultados a serem alcançados)**

<input type="checkbox"/>	Adequação das instalações físicas
<input type="checkbox"/>	Preservação das instalações
<input type="checkbox"/>	Manutenção da segurança dos usuários
<input type="checkbox"/>	Adequação de eventos promovidos por este Tribunal
<input checked="" type="checkbox"/>	Outro benefício: Agilidade na comunicação

**2.3 Alinhamento Estratégico** <http://portal.trt15.jus.br/plano-2015-2020>  
 Aprimorar a prestação jurisdicional

**2.4 Referência aos Estudos Preliminares**  
 3030/2021

**2.5 Relação entre demanda prevista e quantidade de serviço a ser contratado**  
 A demanda prevista é igual a quantidade de serviço a ser contratada

**2.6 Natureza do objeto**

Serviço continuado

**2.7 Parcelamento do objeto com demonstração da viabilidade ou não da divisão em grupos (agrupamento de itens em grupos)**

<input type="checkbox"/>	Divisão em grupos para maior competitividade, economicidade		
<input checked="" type="checkbox"/>	Grupo com vários itens	Justificativa:	Facilitar a operacionalização dos serviços, tendo em vista que para cada setor será apenas uma única operadora.
<input type="checkbox"/>	Grupo único, tendo em vista a padronização	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Grupo único para que não afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Outro:	Justificativa:	

**2.8 Impacto ambiental**

Não

**3. GESTÃO DO CONTRATO****3.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:**

<b>Gestor do Contrato:</b>	Maria Aparecida Gruli Deboni Leoncini para os prédios da Sede Judiciária, Sede Administrativa, Anexo Barão 945 e Anexo Almoarifado, para as demais unidades trabalhistas serão os Diretores responsáveis pelos assuntos administrativos das respectivas unidades trabalhistas
<b>Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):</b>	Renan da Cunha Lemos

**TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO MERCADO****Catálogo (CATMAT/CATSER)**

Item: 27839

Descrição:

Chamadas internacionais (Idi-stfc-ffm) - origem fixo

26085 - Taxa de instalação, habilitação de serviço de telefonia stfc

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)****1.1 Descrição resumida do Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia e as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região no interior do Estado de São Paulo.

**1.2 Descrição Detalhada do Objeto**

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia e as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região no interior do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em acordo com o Perfil de Tráfego do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.1. Os números atualmente em uso pelas Unidades do Tribunal deverão permanecer os mesmos, independente da operadora que venha a prestar o serviço.

1.1.1. Caso haja a necessidade da portabilidade dos números de uma operadora para outra, este deve ser concluído no prazo máximo de três dias úteis.

1.2. Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, sendo permitida a participação de consórcios de empresas especializadas na prestação do serviço contratado, com a finalidade de ampliação da competitividade e obtenção de melhor relação benefício-custo, visto que o mercado de telefonia, por vezes, trabalha em esquema de consórcio.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. Por se tratar de reedição da contratação, salientamos que já foi homologada contratação para o grupo: Campinas – Edifícios Sede Judiciária, Sede Administrativa, e Fórum Trabalhista - Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local por meio de entroncamentos digitais (E1), ramais DDR, destinado ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia Local nos edifícios Sede Judiciária, Sede Administrativa e Fórum Trabalhista de Campinas, restando a contratação dos serviços ligados à seguir;

2.2. Campinas - Edifícios dos Anexos I, II e III - e demais localidades da 15ª Região. Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local por meio de Linhas Telefônicas Convencionais, destinado ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia Local.

2.3. O serviço de ligações longa distância internacional deve ser apenas para o edifício sede Judiciária, localizado na Rua Barão de Jaguará, 901 – Campinas/SP.

2.4. O serviço poderá empregar a tecnologia par metálico, fibra óptica ou enlace de modem/rádio.

2.5. Independentemente da tecnologia escolhida, a Contratada deverá providenciar os equipamentos, infraestrutura, interfaces, cabos, conectores e serviços necessários à perfeita integração dos acessos com a central privativa da unidade. A solução adotada pela Contratada não deverá gerar qualquer custo adicional relativo a peças ou serviços para adaptação física do PABX, cabeamento de entrada e DG.

**3. ITENS E QUANTITATIVOS:**

GRUPO 01 – CONTRATAÇÃO PARA ESTE GRUPO JÁ HOMOLOGADA - Unidades do Tribunal na cidade de Campinas - Linhas Digitais

GRUPO 02 – UNIDADES DO TRIBUNAL NA CIDADE DE CAMPINAS E DEMAIS UNIDADES PERTENCENTES ÀS CIRCUNSCRIÇÕES (EXCETO AS UNIDADES DO SETOR 33) – Linhas analógicas inclusas no setor 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Linhas não residenciais – assinatura	450 Assinaturas - 12 meses
2	Ligações locais fixo-fixo, originadas das linhas convencionais	1.020.000 minutos anuais
3	Ligações locais fixo-móvel (VC1), originadas das linhas convencionais. Observações no Glossário	630.000 minutos anuais
4	Taxa de habilitação de linhas	65 taxas
5	Ligações longa distância nacional (LDN), fixo-fixo intra-regional (origem e destino no Estado de São Paulo – Região III do PGO)	630.000 minutos anuais
6	Ligações longa distância nacional (LDN), fixo-fixo inter-regional (origem no Estado de São Paulo e destino nos estados compreendidos nas Regiões I e II do PGO)	390.000 minutos anuais
7	Ligações longa distância nacional (LDN), Fixo-Móvel (VC2). Observações no Glossário	345.000 minutos anuais
8	Ligações longa distância nacional (LDN) Fixo-Móvel (VC3). Observações no Glossário	345.000 minutos anuais

GRUPO 03 – UNIDADES DO TRIBUNAL PERTENCENTES ÀS CIRCUNSCRIÇÕES - Linhas analógicas inclusas no setor 33

Item	Descrição	Quantidade
9	Linhas não residenciais – assinatura	17 Assinaturas - 12 meses

10	Ligações locais fixo-fixo, originadas das linhas convencionais	20.000 minutos anuais
11	Ligações locais fixo-móvel (VC1), originadas das linhas convencionais. Observações no Glossário	20.000 minutos anuais
12	Taxa de habilitação de linhas	5 taxas
13	Ligações longa distância nacional (LDN), fixo-fixo intra-regional (origem e destino no Estado de São Paulo – Região III do PGO)	20.000 minutos anuais
14	Ligações longa distância nacional (LDN), fixo-fixo inter-regional (origem no Estado de São Paulo e destino nos estados compreendidos nas Regiões I e II do PGO)	10.000 minutos anuais
15	Ligações longa distância nacional (LDN), Fixo-Móvel (VC2). Observações no Glossário	5.000 minutos anuais
16	Ligações longa distância nacional (LDN) Fixo-Móvel (VC3). Observações no Glossário	5.000 minutos anuais

**GRUPO 04 – LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL FIXO-FIXO**

Item	Cidades	Quantidade
17	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciária, para os seguintes países: Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai	38 minutos anuais
18	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciária, para os seguintes países: Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai	23 minutos anuais
19	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciária, para os seguintes países: Estados Unidos da América e Havaí.	38 minutos anuais
20	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciária, para os seguintes países: Estados Unidos da América e Havaí.	23 minutos anuais
21	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Alaska, Anguila, Antártida, Antigua e Barbuda, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Bolívia, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, El Salvador, Equador, Granada, Groelândia, Guadalupe, Guatemala, Guiana Inglesa, Guiana Francesa, Haiti, Honduras, Ilhas Cayman, Ilhas Malvinas, Ilhas Turquesas e Caicos, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Jamaica, Martinica. México, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Pedro e Miguel, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trindade e Tobago, Venezuela e Antilhas.	38 minutos anuais
22	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Alaska, Anguila, Antártida, Antigua e Barbuda, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Bolívia, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, El Salvador, Equador, Granada, Groelândia, Guadalupe, Guatemala, Guiana Inglesa, Guiana Francesa, Haiti, Honduras, Ilhas Cayman, Ilhas Malvinas, Ilhas Turquesas e Caicos, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Jamaica, Martinica. México, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Pedro e Miguel, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trindade e Tobago, Venezuela e Antilhas.	23 minutos anuais
23	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Portugal, Açores e Ilha da Madeira.	38 minutos anuais
24	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Portugal, Açores e Ilha da Madeira.	23 minutos anuais
25	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda (Países Baixos), Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça.	38 minutos anuais
26	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda (Países Baixos), Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça.	23 minutos anuais
27	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Albânia, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bareine, Belarus, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Catar, Chipre, Croácia, Emirados Árabes Unidos, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Geórgia, Grécia, Hungria, Iêmen, Ilhas Feroe, Irã, Iraque, Islândia, Israel, Jordânia, Kuaito, Letônia, Líbano, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldova, Mônaco, Omã, Palestina, Polônia, República Tcheca, Romênia, Rússia, San Maririo, Sérvia e Montenegro. Síria, Turquia, Ucrânia e Vaticano.	38 minutos anuais
28	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Albânia, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bareine, Belarus, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Catar, Chipre, Croácia, Emirados Árabes Unidos, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Geórgia, Grécia, Hungria, Iêmen, Ilhas Feroe, Irã, Iraque, Islândia, Israel, Jordânia, Kuaito, Letônia, Líbano, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldova, Mônaco, Omã, Palestina, Polônia, República Tcheca, Romênia, Rússia, San Maririo, Sérvia e Montenegro. Síria, Turquia, Ucrânia e Vaticano.	23 minutos anuais
29	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Austrália e Japão.	38 minutos anuais
30	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Austrália e Japão.	23 minutos anuais
31	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Chade, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Ilhas Ascensão, Ilhas Comores, Ilhas Maurício, Ilhas Mayotte, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Maláwi, Mali, Marrocos, Mauritânia, Moçambique, Namíbia, Niger, Nigéria, Quênia, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, República do Congo, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tome e Príncipe, Seicheles, Senegal, Serra Leoa, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia, Zimbábue.	38 minutos anuais
32	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Chade, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Ilhas Ascensão, Ilhas Comores, Ilhas Maurício, Ilhas Mayotte, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Maláwi, Mali, Marrocos, Mauritânia, Moçambique, Namíbia, Niger, Nigéria, Quênia, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, República do Congo, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tome e Príncipe, Seicheles, Senegal, Serra Leoa, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia, Zimbábue.	23 minutos anuais
33	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Afeganistão, Bangladesh, Brunei, Butão, Camboja, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Diego Garcia, Estados Federados da Micronésia, Fiji, Filipinas, Guam, Hong-Kong, Ilha Christmas, Ilha de Pitcairn, Ilha Johnston, Ilha Niue, Ilha Norfolk, Ilhas Coco, Ilha Cook, Ilha Wake, Ilhas de Wallis e Futuna, Ilhas Marianas do Norte, Ilhas Marshall, Ilhas Salomão, Índia, Indonésia, Kiribati, Laos, Macau, Malásia, Maldivas, Midway, Mongólia. Myanmar, Nauru, Nepal, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Palau, Papua-Nova Guiné, Paquistão, Polinésia Francesa, Quirguizã, Samoa, Samoa Americana, Sri Lanka, Tadjiquistão, Tailândia, Taiwan, Tírron-Leste, Tonga, Toquelau, Turcomenistão, Tuvalu, Uzbequistão, Vanuato, Vietnã e Ilhas do Pacífico (exceto Havaí).	38 minutos anuais
34	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Afeganistão, Bangladesh, Brunei, Butão, Camboja, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Diego Garcia, Estados Federados da Micronésia, Fiji, Filipinas, Guam, Hong-Kong, Ilha Christmas, Ilha de Pitcairn, Ilha Johnston, Ilha Niue, Ilha Norfolk, Ilhas Coco, Ilha Cook, Ilha Wake, Ilhas de Wallis e Futuna, Ilhas Marianas do Norte, Ilhas Marshall, Ilhas Salomão, Índia, Indonésia, Kiribati, Laos, Macau, Malásia, Maldivas, Midway, Mongólia. Myanmar, Nauru, Nepal, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Palau, Papua-Nova Guiné, Paquistão, Polinésia Francesa, Quirguizã, Samoa, Samoa Americana, Sri Lanka, Tadjiquistão, Tailândia, Taiwan, Tírron-Leste, Tonga, Toquelau, Turcomenistão, Tuvalu, Uzbequistão, Vanuato, Vietnã e Ilhas do Pacífico (exceto Havaí).	23 minutos anuais

**4. REGIÕES DO PLANO GERAL DE OUTORGAS**

REGIÃO	ÁREA GEOGRÁFICA CORRESPONDENTE AO(S) TERRITÓRIO(S)
I	Dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima.
II	Do Distrito Federal e dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Rondônia e Acre.
III	Do Estado de São Paulo.
IV	Nacional.

5. ÁREAS
SETOR
31
33
6 - FACILIDADES OPERACIONAIS
6.1 - O serviço deverá permitir as seguintes facilidades operacionais:
a) Programação dos canais telefônicos para utilização como troncos exclusivos de entrada, exclusivos de saídas ou bidirecionais, a critério da unidade;
b) Identificação de chamadas;
7 - FATURAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
7.1. A Contratada deverá relatar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período, discriminando-os em chamadas locais para terminais fixos e terminais móveis, chamadas de longa distância nacional e internacional, para terminais fixos e terminais móveis, chamadas a cobrar e outros serviços, por meio de notas fiscais/faturas impressas e em formato eletrônico, utilizando padrões conhecidos e abertos de formatação e transmissão de dados.
7.2. Poderá ser estabelecido, de comum acordo entre as partes o detalhamento do conteúdo e da transmissão das faturas em formato eletrônico.
7.3. A Contratada deverá, também, fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura em formato eletrônico pela Contratante.
8 - INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1. Os serviços deverão ser executados nas condições previstas no edital.
8.2. O prazo para instalação e ativação dos serviços será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.
8.3. Os serviços serão realizados nas Unidades do Tribunal em todo interior do Estado de São Paulo.
8.4. O Tribunal poderá a qualquer momento solicitar a inclusão ou exclusão de troncos para atendimento de novas Unidades, sendo que serão considerados para todas as novas solicitações os valores propostos na planilha orçamentária.
8.5. O prazo para a inclusão ou exclusão de troncos para atendimento de novas Unidades será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação feita pela Administração do TRT.
9 - SUPORTE TÉCNICO
9.1. Suporte técnico prestado via telefone, por meio de ligação gratuita (0800 ou outro sistema) , 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
9.2. O prazo para a solução do problema detectado será de no máximo 08 (oito) horas para saneamento de falhas nos canais de comunicação, contadas a partir do registro da solicitação;
9.3. A Contratada deverá garantir a disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para cada canal, ou linha ou tronco que constituírem o fornecimento dos serviços, calculada da seguinte forma:
$DMF = \frac{TMM - TTIM}{TMM} \times 100$
Em que: DMF (%): Disponibilidade mensal fornecida TMM: Tempo médio de minutos por mês (1.440 min x n° de dias do mês) TTIM: Tempo total de interrupção do serviço (em minutos) no mês.
10 - GLOSSÁRIO
ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;
Serviço de Telecomunicações - entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;
Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – definido no Plano Geral de Outorga como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;
Região – divisão geográfica estabelecida no Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998;
Setor – subdivisão geográfica das Regiões definidas pelo Plano Geral de Outorgas, constituída de estados e/ou municípios;
Serviço de Longa Distância Intra-Regional – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, cujas chamadas são originadas e terminadas num mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, definida pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;
Serviço de Longa Distância Inter-Regional – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, cujas chamadas são originadas e terminadas entre regiões distintas, dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;
Serviço de Longa Distância Internacional - destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro ponto no exterior;
Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado – Empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
Perfil de Tráfego – assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;
Plano de Serviço – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
Plano Básico de Serviços – entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no STFC, registrado na ANATEL;
VC1 – Ligação originada de um celular para destino fixo, ou celular (está podendo ter um nome mais técnico de VC1M)
VC2 – Ligação originada de um celular para destino fixo ou celular da mesma área primária do código de área, ou seja, uma chamada de origem localidade (11) para (19) apenas mudando o segundo dígito. Exemplificando sempre será uma chamada VC2 quando um usuário da área 1X ligar para qualquer outra da 1X
VC3 – Ligação originada de um celular para destino fixo ou celular de área primária do código de área diferentes, ou seja, uma chamada de origem localidade (11) para (21) por exemplo.
ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA: <a href="https://docs.google.com/document/d/15oMyCJQ_ksgyNqBwmbJx2M2mpr_008fc5NExtuzNFc/edit?usp=sharing">https://docs.google.com/document/d/15oMyCJQ_ksgyNqBwmbJx2M2mpr_008fc5NExtuzNFc/edit?usp=sharing</a>
Participação de Consórcios: É que a participação de consórcios em certames licitatórios vai ao encontro da finalidade da licitação que é a obtenção da melhor relação benefício-custo para atender à necessidade da Administração. Os consórcios constituem instrumentos de ampliação da competitividade, na medida em que possibilitam as empresas que os integram somar capacidades técnica, econômico-financeira e know-how para participar de procedimento licitatório em que, individualmente, não teriam condições.

<b>1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado e se poderá ser prorrogado.</b>
30 meses, prorrogável por igual e sucessivo período
<b>Outro</b>

## 2. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

<b>2.1 Modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas</b>
Pregão eletrônico

<b>2.2 Forma de julgamento:</b>
Menor preço

<b>2.3 Forma de adjudicação (com a indicação e justificativa da forma escolhida, demonstrando se o objeto pode ser adjudicado a uma ou a várias empresas, se por itens ou por grupo de itens)</b>
Por grupo, critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública é a de menor preço

<b>2.4. Especificação da legislação a ser utilizada nesta contratação, conforme artigo 191 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).</b>
Conforme Despacho da Secretaria da Administração nos autos do PROAD nº 603/2021, serão utilizadas as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 até o decurso de 2 (dois) anos da publicação oficial da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021.
Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.
Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

<b>2.4 É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?</b>
Não
Justificativa: Caso seja registro de preços é necessário fundamentar a opção e apresentar métodos de cálculo utilizados para estimativa das quantidades bem como apresentar estimativa de periodicidade de entrega e consumo.
<b>2.4.1 Fundamentação para a opção por SRP:</b>
Não se aplica
<b>2.4.2 Histórico de consumo:</b>
Não se aplica
<b>2.4.3 Estimativa de consumo:</b>
Não se aplica
<b>2.4.4 Quantidade para Consumo imediato:</b>
Não se aplica
<b>2.4.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:</b>
Não se aplica
<b>2.4.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:</b>
Não se aplica
<b>2.4.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?</b>
Não se aplica
<b>2.4.8 Se houver grupos com vários itens, o edital deverá prever a possibilidade de se solicitar itens isoladamente ? Se sim, justifique</b>
Não se aplica

## 3. REQUISITOS TÉCNICO-LEGAIS DA CONTRATAÇÃO

<b>3.1. Há critérios de sustentabilidade a serem observados?</b>																								
Não																								
<b>Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:</b>																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)</th> <th>Objeto/Item</th> <th>Critério (somente é possível selecionar um item por linha)</th> <th>Documento (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	Objeto/Item	Critério (somente é possível selecionar um item por linha)	Documento (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)																				
grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	Objeto/Item	Critério (somente é possível selecionar um item por linha)	Documento (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)																					

<b>Há especificação de ROHs?</b>	Não se aplica
<b>Se há critério no Guia e NÃO vai ser colocado, justificar:</b>	

Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT: [www.csjt.jus.br/c/document\\_library/get\\_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023](http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023)

<b>3.2 ARQUIVOS</b>
---------------------

<p><b>Há arquivos como fotos projetos, croquis que podem ou devem ser disponibilizados aos interessados?</b></p> <p>Não se aplica</p> <p><b>Indicar anexo ou local em que pode ser baixado</b></p> <p><b>No caso de arquivos como croquis, plantas, desenhos deve-se indicar, no caso de incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida no Termo de Referência ou Projeto Básico, qual deve prevalecer:</b></p>
--

**3.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (conforme Acórdão TCU 891/2018-Plenário)**

A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados). Lembrando que é irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.

<input checked="" type="checkbox"/>	<p>a) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, com comprove(m) ter executado, satisfatoriamente, serviços com características semelhantes com este objeto, qual seja: Serviço Telefônico Fixo Comutado. No caso de consórcio de empresas, todas as participantes deverão demonstrar atendimento, nos termos da Lei, sob pena de inabilitação.</p> <p>a.1) A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas.</p> <p>a.2) Não serão aceitos atestados emitidos de um consorciado para outro integrante do mesmo consórcio.</p> <p>b) Apresentação do Extrato de Outorga publicado no DOU, para comprovação do Termo de Autorização para Exploração do serviço objeto desta licitação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).</p>
<input type="checkbox"/>	Operacional: Registro da empresa no respectivo conselho profissional:
<input type="checkbox"/>	Profissional - documentos que comprovem a experiência do profissional registrado perante o respectivo Conselho Profissional como responsável técnico da empresa, como CAT (Certidão de Acervo Técnico).
<input type="checkbox"/>	<b>Há necessidade de comprovação de profissional específico?</b> No caso de haver normativo do respectivo Conselho específico para a execução do serviço. Como médico do trabalho para laudo de insalubridade.

**3.4 HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?**

<p>Sim</p> <p>Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, NR, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc - EXCETO disposição do Guia de Sustentabilidade):</p>	<p>Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 da ANATEL e alterações posteriores.</p>
--	--

**4. VISTORIA / VISITA TÉCNICA**

**Há previsão de vistoria/visita técnica?**

Facultativa

Caso julguem necessários as empresas interessadas poderão vistoriar as localidades mediante agendamento prévio.

**Se sim. Justificar:**

OBS: Fundamentação legal: de acordo com jurisprudência do TCU a vistoria ao local somente deve ser exigida quando for imprescindível o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação (Acórdão 234/2015-Plenário)

**4.1 Contato para agendamento (nome, telefone/ramal, horário):**

Caso seja necessário o agendamento, favor entrar em contato com a Maria Aparecida Gruli Deboni Leoncini pelo e-mail [manutencao.secadm@trt15.jus.br](mailto:manutencao.secadm@trt15.jus.br) para os prédios da Sede Judiciária, Sede Administrativa, Anexo Barão 945 e Anexo Almoxarifado (prédios localizados em Campinas), para as demais unidades trabalhistas serão os Diretores responsáveis pelos assuntos administrativos das respectivas unidades trabalhistas, onde os endereços e telefones de contatos poderão ser obtidos em: <https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-varas> e <https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-sedes>

**5. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

logo após a formalização da contratação

**6. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

conforme abaixo:

Endereço	Horário	Dias da semana/Outro	Agendamento, indicar nome, telefone/ramal
<p>Sede Judiciária: Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas-SP</p> <p>Sede Administrativa: Rua Dr. Quirino, 1080, Centro, Campinas-SP</p> <p>Os endereços das demais unidades poderão ser obtidas no site do Tribunal em: <a href="https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-varas">https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-varas</a> e <a href="https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-sedes">https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-sedes</a></p>	24h/dia	7 dias/semana	<p>Caso seja necessário o agendamento, favor entrar em contato com a Maria Aparecida Gruli Deboni Leoncini pelo e-mail <a href="mailto:manutencao.secadm@trt15.jus.br">manutencao.secadm@trt15.jus.br</a> para os prédios da Sede Judiciária, Sede Administrativa, Anexo Barão 945 e Anexo Almoxarifado (prédios localizados em Campinas), para as demais unidades trabalhistas serão os Diretores responsáveis pelos assuntos administrativos das respectivas unidades trabalhistas, onde os endereços e telefones de contatos poderão ser obtidos em: <a href="https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-varas">https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-varas</a> e <a href="https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-sedes">https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-sedes</a></p>
Outros:			

**7. GARANTIA**

**7.1 Garantia do objeto**

**Especificar o objeto e a qual grupo se refere:**

Não se aplica, tendo em vista a natureza desses serviços.

Especificar prazos, características (on-site ou não), abrangências, discriminar responsabilidade(s) (fornecedor/fabricante), necessidade de colocar aparelho substituindo enquanto promove manutenção. Verificar praxes de mercado.

**7.2 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)**

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e
- prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Não haverá garantia contratual

Justificativa: Garantida para cumprimento das obrigações contratuais

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

Especificações:

### 8.1. Obrigações da Contratante (TRT)

1. proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução da contratação, inclusive permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do TRT, em conformidade com os procedimentos internos de segurança;
2. promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto pactuado;
3. efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos;
4. comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
5. sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida; e
6. receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos.
7. realizar o cadastro prévio da CONTRATADA, e de seu representante legal, como usuário externo do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) para leitura e/ou assinatura dos documentos pertinentes a esta contratação.

### 8.2. Obrigações da Contratada

1. dar plena e fiel execução ao contrato, bem como às obrigações especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
2. manter a portabilidade numérica de todas as linhas telefônicas instaladas nas unidades usuárias constantes no edital;
3. manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
4. responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da Anatel, inclusive quanto aos preços dos serviços ora Contratados;
5. prestar o serviço objeto deste instrumento, 24 horas por dia, ininterruptamente nos 7 dias da semana, durante todo período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Anatel;
6. reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços designado pelo TRT e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
7. responder, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;
8. repassar ao TRT, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, relativamente ao Plano de Serviço contratado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os estabelecidos nesta contratação, para clientes com o mesmo perfil de tráfego;
9. zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato às solicitações do TRT, corrigindo em até 8 horas a partir da notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, em conformidade com a Resolução 341/2003, que estabelece o Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado – PGMO/STFC;
10. solicitar previamente qualquer pré-requisito de infraestrutura necessário ao perfeito funcionamento do objeto do contrato, cabendo ao TRT avaliar e realizar as devidas adequações sempre que possível;
11. informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 2 dias úteis;
12. credenciar perante o TRT um representante exclusivo para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
13. manter seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TRT;
14. fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos preços vigentes em relação ao Plano Básico de Serviços contratados;
15. fornecer as contas telefônicas mensais e individuais para cada linha direta, canal ou tronco contratada;
16. atentar-se ao período de apuração, que deverá ser, preferencialmente, do primeiro ao último dia do mês anterior ao vencimento;
17. atentar-se, no caso de constatação de erros ou irregularidades na nota fiscal e na conta telefônica o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova nota fiscal e conta telefônica devidamente corrigidas;
18. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
19. fornecer, quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico, conforme determinado pelo TRT;
20. executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudanças de locais na vigência do contrato, desde que estes se localizem dentro do Estado de São Paulo;
21. apresentar, sempre que solicitado pelo TRT, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
22. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, exceto nos casos previstos contratualmente;
23. acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do TRT, relativamente à prestação do Serviço Telefônico;
24. todas as instalações telefônicas em uso deverão ser mantidas nos mesmos moldes, incluindo a portabilidade, mantendo os mesmos números divulgados e conhecidos pelos usuários. Todas essas condições incluem as linhas digitais, analógicas, para todos os pabx, permanecendo os mesmos com suas programações e configurações, sendo que todas essas providências estarão ao encargo da contratada. Então, o bloqueio a serviços de terceiros, tais como SOS, Lbv, Correo, 0900 entre outros, deve ser mantido ou ainda implementado;
25. enviar relatório, de acordo com o período informado e solicitado pelo TRT, no prazo máximo de 15 dias, onde conste o perfil de tráfego (valor total de minutos por Estado ou País). O atraso no fornecimento deste relatório implicará multa conforme consta na Cláusula Quatorze – das sanções;
26. fornecer número de linha telefônica com consultoria especializada para contrato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando ao TRT um atendimento diferenciado, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo "call center", que não atende as necessidades urgentes do TRT;
27. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TRT em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, e que deverão ser prestadas pelo consultor da contratada, designado para acompanhamento do contrato e atendimento ao TRT;
28. implantar a supervisão permanente dos serviços, de forma adequada, de modo a fornecer uma operação correta e eficaz;
29. não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do TRT;
30. garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
31. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidos e atualizados, os seguintes documentos de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
  - a) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF); o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
  - c) expedida pela Justiça do Trabalho: a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
32. fornecer facilidades operacionais, tais como, programação dos canais telefônicos para utilização como troncos exclusivos de entrada, exclusivo de saídas ou bidirecionais, a critério da unidade e identificador de chamadas;
33. prestar Suporte Técnico por via telefônica, por meio de ligação gratuita (0800 ou outro sistema) 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, 7 dias por semana), observando:
  - a) o prazo para solução do problema detectado será de, no máximo, 8 (oito) horas para saneamento de falhas nos canais de comunicação, contadas a partir do registro da solicitação;
  - b) a Contratada deverá garantir a disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para cada canal, ou linha ou tronco que constituírem o fornecimento dos serviços, calculada da seguinte forma:  
$$DMF = \frac{(TMM - TTIM) \times 100}{TMM}$$

Em que:  
DMF (%): Disponibilidade mensal fornecida;  
TMM: Tempo médio de minutos por mês (1.440 min x nº de dias do mês);  
TTIM: Tempo total de interrupção do serviço (em minutos) no mês.
33. A contratada deverá observar e atender às disposições editadas por este Tribunal, bem como no Decreto Estadual nº 64.959/2020 e na resolução CNJ nº 322, além de outras editadas posteriormente, que dispõem sobre o uso geral e obrigatório de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19, para trabalhos nas dependências sob responsabilidade deste TRT 15ª Região.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

### 9.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:

<b>Gestor do Contrato:</b>	Maria Aparecida Gruli Deboni Leoncini para os prédios da Sede Judiciária, Sede Administrativa, Anexo Barão 945 e Anexo Almoarifado, para as demais unidades trabalhistas serão os Diretores responsáveis pelos assuntos administrativos das respectivas unidades trabalhistas
<b>Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):</b>	Renan da Cunha Lemos

### 9.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber

Não se aplica

### 9.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços

Não se aplica

### 9.4 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia

Não se aplica

9.5 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada			
Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
<input type="checkbox"/>	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	
<input checked="" type="checkbox"/>	E-mail	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção e/ou Diretor responsável pela Unidade Trabalhista
<input type="checkbox"/>	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
<input type="checkbox"/>	Reunião Presencial	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Reunião Videoconferência	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Telefone	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção e/ou Diretor responsável pela Unidade Trabalhista
<input type="checkbox"/>	Outra		

**9.6 Forma de recebimento provisório e definitivo**  
Mediante ateste das notas fiscais

**9.7 Forma de pagamento**  
O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

9.8 Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e sua forma de acompanhamento	
<b>Indicador 1</b>	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	
<b>Indicador 2</b>	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	
<b>Indicador 3</b>	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	

**9.9 Sanções**

a) inexecução total: multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total anual estimado do contrato;

b) inexecução parcial: multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o remanescente do valor total anual estimado do contrato;

c) atraso no início dos serviços, instalação de linha nova ou transferência de endereço: 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total anual estimado do contrato;

d) atraso na solução de problemas e falhas na prestação dos serviços: multa de 0,01% (um centésimo por cento), por hora, até o limite máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor total anual estimado do contrato;

e) demais inexecuções: multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total anual estimado do contrato.

f) as multas serão limitadas a 10% do valor total anual estimado do contrato.

Parágrafo Primeiro – Entende-se como valor total anual estimado do contrato, para fins aplicação de multas, o resultado da seguinte fórmula:

$$VTAEC = QAEM \times VM$$

Em que:  
QAEM = Quantidade anual estimada em minutos  
VM = Valor do Minuto proposto pela contratada na licitação (Incluído o percentual de desconto)  
VTAEC = Valor Total Anual Estimado do Contrato

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA				
conforme abaixo:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL


**TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO CONTRATOS**

<b>Data:</b>	16/11/21
<b>Número do PROAD aberto</b>	3030/2021
<b>Área Demandante:</b>	Todas as Unidades no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
<b>Área Requisitante:</b>	Coordenadoria de Manutenção

<b>Contratação urgente?</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	Contrato/ata vence nos próximos 4 meses
	<input type="checkbox"/>	Contratada está com certidão irregular
	<input type="checkbox"/>	Houve rescisão do contrato
	<input type="checkbox"/>	Outra justificativa:

**CONTRATAÇÃO É URGENTE**

<b>Catálogo (CATMAT/CATSER)</b>
Item: 27839
Descrição:
Chamadas internacionais (Id-stfc-fm) - origem fixo
26085 - Taxa de instalacao,habilitação de serviço de telefonia stfc

**1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

<b>É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?</b>
Não
Justificativa: Caso seja registro de preços é necessário fundamentar a opção e apresentar métodos de cálculo utilizados para estimativa das quantidades bem como apresentar estimativa de periodicidade de entrega e consumo.
<b>1.1 Fundamentação para a opção por SRP:</b>
Não se aplica
<b>1.2 Histórico de consumo:</b>
Não se aplica
<b>1.3 Estimativa de consumo:</b>
Não se aplica
<b>1.4 Quantidade para Consumo Imediato:</b>
Não se aplica
<b>1.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:</b>
Não se aplica
<b>1.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:</b>
Não se aplica
<b>1.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?</b>
Não se aplica
<b>1.8 Se houver grupos com vários itens, o edital deverá prever a possibilidade de se solicitar itens isoladamente ? Se sim, justifique</b>
Não se aplica

**2. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?**

Sim
Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, NR, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc - EXCETO disposição do Guia de Sustentabilidade):
Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 da ANATEL e alterações posteriores.

**3. OBJETO**

<b>3.1 Descrição Detalhada do Objeto</b>
1. Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia e as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região no interior do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em acordo com o Perfil de Tráfego do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.
1.1. Os números atualmente em uso pelas Unidades do Tribunal deverão permanecer os mesmos, independentemente da operadora que venha a prestar o serviço.
1.1.1. Caso haja a necessidade da portabilidade dos números de uma operadora para outra, este deve ser concluído no prazo máximo de três dias úteis.
1.2. Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, sendo permitida a participação de consórcios de empresas especializadas na prestação do serviço contratado, com a finalidade de ampliação da competitividade e obtenção de melhor relação benefício-custo, visto que o mercado de telefonia, por vezes, trabalha em esquema de consórcio.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Por se tratar de reedição da contratação, salientamos que já foi homologada contratação para o grupo: Campinas – Edifícios Sede Judiciária, Sede Administrativa, e Fórum Trabalhista - Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local por meio de entroncamentos digitais (E1), ramais DDR, destinado ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia Local nos edifícios Sede Judiciária, Sede Administrativa e Fórum Trabalhista de Campinas, restando a contratação dos serviços ligados a seguir;

2.2. Campinas - Edifícios dos Anexos I, II e III - e demais localidades da 15ª Região. Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local por meio de Linhas Telefônicas Convencionais, destinado ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia Local.

2.3. O serviço de ligações longa distância internacional deve ser apenas para o edifício sede Judiciária, localizado na Rua Barão de Jaguará, 901 – Campinas/SP.

2.4. O serviço poderá empregar a tecnologia par metálico, fibra óptica ou enlace de modem/rádio.

2.5. Independentemente da tecnologia escolhida, a Contratada deverá providenciar os equipamentos, infraestrutura, interfaces, cabos, conectores e serviços necessários à perfeita integração dos acessos com a central privativa da unidade. A solução adotada pela Contratada não deverá gerar qualquer custo adicional relativo a peças ou serviços para adaptação física do PABX, cabeamento de entrada e DG.

3. ITENS E QUANTITATIVOS:

GRUPO 01 – CONTRATAÇÃO PARA ESTE GRUPO JÁ HOMOLOGADA - Unidades do Tribunal na cidade de Campinas - Linhas Digitais

GRUPO 02 – UNIDADES DO TRIBUNAL NA CIDADE DE CAMPINAS E DEMAIS UNIDADES PERTENCENTES ÀS CIRCUNSCRIÇÕES (EXCETO AS UNIDADES DO SETOR 33) – Linhas analógicas incluídas no setor 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Linhas não residenciais – assinatura	450 Assinaturas - 12 meses
2	Ligações locais fixo-fixo, originadas das linhas convencionais	1.020.000 minutos anuais
3	Ligações locais fixo-móvel (VC1), originadas das linhas convencionais. Observações no Glossário	630.000 minutos anuais
4	Taxa de habilitação de linhas	65 taxas
5	Ligações longa distância nacional (LDN), fixo-fixo intra-regional (origem e destino no Estado de São Paulo – Região III do PGO)	630.000 minutos anuais
6	Ligações longa distância nacional (LDN), fixo-fixo inter-regional (origem no Estado de São Paulo e destino nos estados compreendidos nas Regiões I e II do PGO)	390.000 minutos anuais
7	Ligações longa distância nacional (LDN), Fixo-Móvel (VC2). Observações no Glossário	345.000 minutos anuais
8	Ligações longa distância nacional (LDN) Fixo-Móvel (VC3). Observações no Glossário	345.000 minutos anuais

GRUPO 03 – UNIDADES DO TRIBUNAL PERTENCENTES ÀS CIRCUNSCRIÇÕES - Linhas analógicas incluídas no setor 33

Item	Descrição	Quantidade
9	Linhas não residenciais – assinatura	17 Assinaturas - 12 meses
10	Ligações locais fixo-fixo, originadas das linhas convencionais	20.000 minutos anuais
11	Ligações locais fixo-móvel (VC1), originadas das linhas convencionais. Observações no Glossário	20.000 minutos anuais
12	Taxa de habilitação de linhas	5 taxas
13	Ligações longa distância nacional (LDN), fixo-fixo intra-regional (origem e destino no Estado de São Paulo – Região III do PGO)	20.000 minutos anuais
14	Ligações longa distância nacional (LDN), fixo-fixo inter-regional (origem no Estado de São Paulo e destino nos estados compreendidos nas Regiões I e II do PGO)	10.000 minutos anuais
15	Ligações longa distância nacional (LDN), Fixo-Móvel (VC2). Observações no Glossário	5.000 minutos anuais
16	Ligações longa distância nacional (LDN) Fixo-Móvel (VC3). Observações no Glossário	5.000 minutos anuais

GRUPO 04 – LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL FIXO-FIXO

Item	Cidades	Quantidade
17	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciária, para os seguintes países: Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai	38 minutos anuais
18	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciária, para os seguintes países: Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai	23 minutos anuais
19	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciária, para os seguintes países: Estados Unidos da América e Havai.	38 minutos anuais
20	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciária, para os seguintes países: Estados Unidos da América e Havai.	23 minutos anuais
21	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Alaska, Anguila, Antártida, Antigua e Barbuda, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Bolívia, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, El Salvador, Equador, Granada, Groelândia, Guadalupe, Guatemala, Guiana Inglesa, Guiana Francesa, Haiti, Honduras, Ilhas Cayman, Ilhas Malvinas, Ilhas Turquesas e Caicos, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Jamaica, Martinica. México, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Pedro e Miguel, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trindade e Tobago, Venezuela e Antilhas.	38 minutos anuais
22	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Alaska, Anguila, Antártida, Antigua e Barbuda, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Bolívia, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, El Salvador, Equador, Granada, Groelândia, Guadalupe, Guatemala, Guiana Inglesa, Guiana Francesa, Haiti, Honduras, Ilhas Cayman, Ilhas Malvinas, Ilhas Turquesas e Caicos, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Jamaica, Martinica. México, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Pedro e Miguel, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trindade e Tobago, Venezuela e Antilhas.	23 minutos anuais
23	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Portugal, Açores e Ilha da Madeira.	38 minutos anuais
24	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Portugal, Açores e Ilha da Madeira.	23 minutos anuais
25	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda (Países Baixos), Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça.	38 minutos anuais
26	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda (Países Baixos), Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça.	23 minutos anuais
27	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Albânia, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bareine, Belarus, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Catar, Chipre, Croácia, Emirados Árabes Unidos, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Geórgia, Grécia, Hungria, Iêmen, Ilhas Ferroe, Irã, Iraque, Islândia, Israel, Jordânia, Kuwait, Letônia, Líbano, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldova, Mônaco, Omã, Palestina, Polônia, República Tcheca, Romênia, Rússia, San Maririo, Sérvia e Montenegro. Síria, Turquia, Ucrânia e Vaticano.	38 minutos anuais
28	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Albânia, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bareine, Belarus, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Catar, Chipre, Croácia, Emirados Árabes Unidos, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Geórgia, Grécia, Hungria, Iêmen, Ilhas Ferroe, Irã, Iraque, Islândia, Israel, Jordânia, Kuwait, Letônia, Líbano, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldova, Mônaco, Omã, Palestina, Polônia, República Tcheca, Romênia, Rússia, San Maririo, Sérvia e Montenegro. Síria, Turquia, Ucrânia e Vaticano.	23 minutos anuais

29	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Austrália e Japão.	38 minutos anuais
30	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Austrália e Japão.	23 minutos anuais
31	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Chade, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Ilhas Ascensão, Ilhas Comores, Ilhas Maurício, Ilhas Mayotte, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Maláwi, Mali, Marrocos, Mauritânia, Moçambique, Namíbia, Niger, Nigéria, Quênia, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, República do Congo, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tomé e Príncipe, Seicheles, Senegal, Serra Leoa, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia, Zimbábue.	38 minutos anuais
32	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Chade, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Ilhas Ascensão, Ilhas Comores, Ilhas Maurício, Ilhas Mayotte, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Maláwi, Mali, Marrocos, Mauritânia, Moçambique, Namíbia, Niger, Nigéria, Quênia, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, República do Congo, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tomé e Príncipe, Seicheles, Senegal, Serra Leoa, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia, Zimbábue.	23 minutos anuais
33	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-fixo, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Afeganistão, Bangladesh, Brunei, Butão, Camboja, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Diego Garcia, Estados Federados da Micronésia, Fiji, Filipinas, Guam, Hong-Kong, Ilha Christmas, Ilha de Pitcairn, Ilha Johnston, Ilha Niue, Ilha Norfolk, Ilhas Coco, Ilha Cook, Ilha Wake, Ilhas de Wallis e Futuna, Ilhas Marianas do Norte, Ilhas Marshall, Ilhas Salomão, Índia, Indonésia, Kiribati, Laos, Macau, Malásia, Maldivas, Midway, Mongólia, Myanmar, Nauru, Nepal, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Palau, Papua-Nova Guiné, Paquistão, Polinésia Francesa, Quirguízia, Samoa, Samoa Americana, Sri Lanka, Tadjiquistão, Tailândia, Taiwan, Timor-Leste, Tonga, Toquelau, Turcomenistão, Tuvalu, Uzbequistão, Vanuato, Vietnã e Ilhas do Pacífico (exceto Havaí).	38 minutos anuais
34	Ligações longa distância internacional (LDI), fixo-móvel, originadas exclusivamente do Ed. Sede Judiciário, para os seguintes países: Afeganistão, Bangladesh, Brunei, Butão, Camboja, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Diego Garcia, Estados Federados da Micronésia, Fiji, Filipinas, Guam, Hong-Kong, Ilha Christmas, Ilha de Pitcairn, Ilha Johnston, Ilha Niue, Ilha Norfolk, Ilhas Coco, Ilha Cook, Ilha Wake, Ilhas de Wallis e Futuna, Ilhas Marianas do Norte, Ilhas Marshall, Ilhas Salomão, Índia, Indonésia, Kiribati, Laos, Macau, Malásia, Maldivas, Midway, Mongólia, Myanmar, Nauru, Nepal, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Palau, Papua-Nova Guiné, Paquistão, Polinésia Francesa, Quirguízia, Samoa, Samoa Americana, Sri Lanka, Tadjiquistão, Tailândia, Taiwan, Timor-Leste, Tonga, Toquelau, Turcomenistão, Tuvalu, Uzbequistão, Vanuato, Vietnã e Ilhas do Pacífico (exceto Havaí).	23 minutos anuais

#### 4. REGIÕES DO PLANO GERAL DE OUTORGAS

REGIÃO	ÁREA GEOGRÁFICA CORRESPONDENTE AO(S) TERRITÓRIO(S)
I	Dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima.
II	Do Distrito Federal e dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Rondônia e Acre.
III	Do Estado de São Paulo.
IV	Nacional.

#### 5. ÁREAS

##### SETOR

31

33

#### 6 - FACILIDADES OPERACIONAIS

6.1 - O serviço deverá permitir as seguintes facilidades operacionais:

- a) Programação dos canais telefônicos para utilização como troncos exclusivos de entrada, exclusivos de saídas ou bidirecionais, a critério da unidade;
- b) Identificação de chamadas;

#### 7 - FATURAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A Contratada deverá relatar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período, discriminando-os em chamadas locais para terminais fixos e terminais móveis, chamadas de longa distância nacional e internacional, para terminais fixos e terminais móveis, chamadas a cobrar e outros serviços, por meio de notas fiscais/faturas impressas e em formato eletrônico, utilizando padrões conhecidos e abertos de formatação e transmissão de dados.

7.2. Poderá ser estabelecido, de comum acordo entre as partes o detalhamento do conteúdo e da transmissão das faturas em formato eletrônico.

7.3. A Contratada deverá, também, fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura em formato eletrônico pela Contratante.

#### 8 - INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão ser executados nas condições previstas no edital.
- 8.2. O prazo para instalação e ativação dos serviços será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.
- 8.3. Os serviços serão realizados nas Unidades do Tribunal em todo interior do Estado de São Paulo.
- 8.4. O Tribunal poderá a qualquer momento solicitar a inclusão ou exclusão de troncos para atendimento de novas Unidades, sendo que serão considerados para todas as novas solicitações os valores propostos na planilha orçamentária.
- 8.5. O prazo para a inclusão ou exclusão de troncos para atendimento de novas Unidades será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação feita pela Administração do TRT.

#### 9 - SUPORTE TÉCNICO

9.1. Suporte técnico prestado via telefone, por meio de ligação gratuita (0800 ou outro sistema), 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

9.2. O prazo para a solução do problema detectado será de no máximo 08 (oito) horas para saneamento de falhas nos canais de comunicação, contadas a partir do registro da solicitação;

9.3. A Contratada deverá garantir a disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para cada canal, ou linha ou tronco que constituírem o fornecimento dos serviços, calculada da seguinte forma:

$$DMF = \frac{TMM - TTIM}{TMM} \times 100$$

Em que:

DMF (%): Disponibilidade mensal fornecida

TMM: Tempo médio de minutos por mês (1.440 min x nº de dias do mês)

TTIM: Tempo total de interrupção do serviço (em minutos) no mês.

#### 10 - GLOSSÁRIO

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

Serviço de Telecomunicações - entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;

Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – definido no Plano Geral de Outorga como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

Região – divisão geográfica estabelecida no Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998;

Setor – subdivisão geográfica das Regiões definidas pelo Plano Geral de Outorgas, constituída de estados e/ou municípios;

Serviço de Longa Distância Intra-Regional – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, cujas chamadas são originadas e terminadas num mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, definida pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;

Serviço de Longa Distância Inter-Regional – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, cujas chamadas são originadas e terminadas entre regiões distintas, dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;

Serviço de Longa Distância Internacional - destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro ponto no exterior;

Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado – Empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;

Perfil de Tráfego – assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

Plano de Serviço – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

Plano Básico de Serviços – entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no STFC, registrado na ANATEL;

VC1 – Ligação originada de um celular para destino fixo, ou celular(está podendo ter um nome mais técnico de VC1M)

VC2 – Ligação originada de um celular para destino fixo ou celular da mesma área primária do código de área, ou seja, uma chamada de origem localidade (11) para (19) apenas mudando o segundo dígito. Exemplificando sempre será uma chamada VC2 quando um usuário da área 1X ligar para qualquer outra da 1X

VC3 – Ligação originada de um celular para destino fixo ou celular de área primária do código de área diferentes, ou seja, uma chamada de origem localidade (11) para (21) por exemplo.

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA: [https://docs.google.com/document/d/15oMyCJQ\\_ksgyjNqBWmbJx2M2mpr\\_008fc5NExtuzNfC/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/15oMyCJQ_ksgyjNqBWmbJx2M2mpr_008fc5NExtuzNfC/edit?usp=sharing)

Participação de Consórcios: É que a participação de consórcios em certames licitatórios vai ao encontro da finalidade da licitação que é a obtenção da melhor relação benefício-custo para atender à necessidade da Administração. Os consórcios constituem instrumentos de ampliação da competitividade, na medida em que possibilitam as empresas que os integram somar capacidades técnica, econômico-financeira e know-how para participar de procedimento licitatório em que, individualmente, não teriam condições.

1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado (p. ex., 12 meses, 30 meses), e se poderá ser prorrogado OU prazo de execução do serviço.  
30 meses, prorrogável por igual e sucessivo período

Outro

#### 4. EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1 Local e horário da prestação dos serviços**

conforme abaixo:

Endereço	Horário	Dias da semana/Outro	Agendamento, indicar nome, telefone/ramal
Sede Judiciária: Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas-SP Sede Administrativa: Rua Dr. Quirino, 1080, Centro, Campinas-SP Os endereços das demais unidades poderão ser obtidas no sítio do Tribunal em: <a href="https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-varas">https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-varas</a> e <a href="https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-sedes">https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-sedes</a>	24h/dia	7 dias/semana	Caso seja necessário o agendamento, favor entrar em contato com a Maria Aparecida Gruli Deboni Leoncini pelo e-mail <a href="mailto:secadm@trt15.jus.br">manutencao.secadm@trt15.jus.br</a> para os prédios da Sede Judiciária, Sede Administrativa, Anexo Barão 945 e Anexo Almoarifado (prédios localizados em Campinas), para as demais unidades trabalhistas serão os Diretores responsáveis pelos assuntos administrativos das respectivas unidades trabalhistas, onde os endereços e telefones de contatos poderão ser obtidos em: <a href="https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-varas">https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-varas</a> e <a href="https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-sedes">https://trt15.jus.br/index.php/contato/informacoes-das-sedes</a>
<b>Outros:</b>			

**4.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber**

Não se aplica

**4.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços**

Não se aplica

**4.4 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada**

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
<input type="checkbox"/>	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	
<input checked="" type="checkbox"/>	E-mail	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção e/ou Diretor responsável pela Unidade Trabalhista
<input type="checkbox"/>	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
<input type="checkbox"/>	Reunião Presencial	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Reunião Videoconferência	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Telefone	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção e/ou Diretor responsável pela Unidade Trabalhista
<input type="checkbox"/>	Outra		

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1. SUSTENTABILIDADE**

Há critérios de sustentabilidade a serem observados?  
Não

Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:		
grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	Objeto/Item	Critério (somente é possível selecionar um item por linha)
		Documento (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)
Há especificação de ROHs?		Não se aplica
Se há critério no Guia e NÃO vai ser colocado, justificar:		
Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT. <a href="http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&amp;groupId=955023">www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&amp;groupId=955023</a>		

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
<p>1. dar plena e fiel execução ao contrato, bem como às obrigações especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;</p> <p>2. manter a portabilidade numérica de todas as linhas telefônicas instaladas nas unidades usuárias constantes no edital;</p> <p>3. manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações;</p> <p>4. responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da Anatel, inclusive quanto aos preços dos serviços ora Contratados;</p> <p>5. prestar o serviço objeto deste instrumento, 24 horas por dia, ininterruptamente nos 7 dias da semana, durante todo período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Anatel;</p> <p>6. reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços designado pelo TRT e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;</p> <p>7. responder, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;</p> <p>8. repassar ao TRT, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, relativamente ao Plano de Serviço contratado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os estabelecidos nesta contratação, para clientes com o mesmo perfil de tráfego;</p> <p>9. zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato às solicitações do TRT, corrigindo em até 8 horas a partir da notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, em conformidade com a Resolução 341/2003, que estabelece o Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado – PGMO/STFC;</p> <p>10. solicitar previamente qualquer pré-requisito de infraestrutura necessário ao perfeito funcionamento do objeto do contrato, cabendo ao TRT avaliar e realizar as devidas adequações sempre que possível;</p> <p>11. informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 2 dias úteis;</p> <p>12. credenciar perante o TRT um representante exclusivo para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;</p> <p>13. manter seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TRT;</p> <p>14. fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos preços vigentes em relação ao Plano Básico de Serviços contratados;</p> <p>15. fornecer as contas telefônicas mensais e individuais para cada linha direta, canal ou tronco contratada;</p> <p>16. atentar-se ao período de apuração, que deverá ser, preferencialmente, do primeiro ao último dia do mês anterior ao vencimento;</p> <p>17. atentar-se, no caso de constatação de erros ou irregularidades na nota fiscal e na conta telefônica o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova nota fiscal e conta telefônica devidamente corrigidas;</p> <p>18. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;</p> <p>19. fornecer, quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico, conforme determinado pelo TRT;</p> <p>20. executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudanças de locais na vigência do contrato, desde que estes se localizem dentro do Estado de São Paulo;</p> <p>21. apresentar, sempre que solicitado pelo TRT, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;</p> <p>22. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, exceto nos casos previstos contratualmente;</p> <p>23. acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do TRT, relativamente à prestação do Serviço Telefônico;</p> <p>24. todas as instalações telefônicas em uso deverão ser mantidas nos mesmos moldes, incluindo a portabilidade, mantendo os mesmos números divulgados e conhecidos pelos usuários. Todas essas condições incluem as linhas digitais, analógicas, para todos os pabx, permanecendo os mesmos com suas programações e configurações, sendo que todas essas providências estarão ao encargo da contratada. Então, o bloqueio a serviços de terceiros, tais como SOS, Lbv, Correio, 0900 entre outros, deve ser mantido ou ainda implementado;</p> <p>25. enviar relatório, de acordo com o período informado e solicitado pelo TRT, no prazo máximo de 15 dias, onde conste o perfil de tráfego (valor total de minutos por Estado ou País). O atraso no fornecimento deste relatório implicará multa conforme consta na Cláusula Quatorze – das sanções;</p> <p>26. fornecer número de linha telefônica com consultoria especializada para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando ao TRT um atendimento diferenciado, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo "call center", que não atende as necessidades urgentes do TRT;</p> <p>27. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TRT em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, e que deverão ser prestadas pelo consultor da contratada, designado para acompanhamento do contrato e atendimento ao TRT;</p> <p>28. implantar a supervisão permanente dos serviços, de forma adequada, de modo a fornecer uma operação correta e eficaz;</p> <p>29. não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do TRT;</p> <p>30. garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;</p> <p>31. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidos e atualizados, os seguintes documentos de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:</p> <p>a) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;</p> <p>b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF): o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);</p> <p>c) expedida pela Justiça do Trabalho: a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).</p> <p>32. fornecer facilidades operacionais, tais como, programação dos canais telefônicos para utilização como troncos exclusivos de entrada, exclusivo de saídas ou bidirecionais, a critério da unidade e identificador de chamadas;</p> <p>33. prestar Suporte Técnico por via telefônica, por meio de ligação gratuita (0800 ou outro sistema) 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, 7 dias por semana), observando:</p> <p>a) o prazo para solução do problema detectado será de, no máximo, 8 (oito) horas para saneamento de falhas nos canais de comunicação, contadas a partir do registro da solicitação;</p> <p>b) a Contratada deverá garantir a disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para cada canal, ou linha ou tronco que constituírem o fornecimento dos serviços, calculada da seguinte forma:</p> <p>DMF = (TMM – TTIM) x 100 TMM</p> <p>Em que: DMF (%): Disponibilidade mensal fornecida; TMM: Tempo médio de minutos por mês (1.440 min x nº de dias do mês); TTIM: Tempo total de interrupção do serviço (em minutos) no mês.</p> <p>33. A contratada deverá observar e atender às disposições editadas por este Tribunal, bem como no Decreto Estadual nº 64.959/2020 e na resolução CNJ nº 322, além de outras editadas posteriormente, que dispõem sobre o uso geral e obrigatório de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19, para trabalhos nas dependências sob responsabilidade deste TRT 15ª Região.</p>

6. GARANTIA DO OBJETO E DO CONTRATO
6.1 Garantia do objeto
Especificar o objeto e a qual grupo se refere:
Não se aplica, tendo em vista a natureza desses serviços.
Especificar prazos, características (on-site ou não), abrangências, discriminar responsabilidade(s) (fornecedor/fabricante), necessidade de colocar aparelho substituindo enquanto promove manutenção. Verificar praxes de mercado.

**6.2 Garantia do Contrato** (para cumprimento das obrigações contratuais)

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Não haverá garantia contratual

Justificativa **Garantida para cumprimento das obrigações contratuais**

**6.3 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia**

Não se aplica

**7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (TRT)**

1. proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução da contratação, inclusive permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do TRT, em conformidade com os procedimentos internos de segurança;
2. promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto pactuado;
3. efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos;
4. comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
5. sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida; e
6. receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos.
7. realizar o cadastro prévio da CONTRATADA, e de seu representante legal, como usuário externo do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) para leitura e/ou assinatura dos documentos pertinentes a esta contratação.

**8. VALOR****8.1 Forma de apresentação da proposta (montar planilha/tabela que especifica de que forma o objeto deve ser precificado pelo mercado)**

conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**9. EQUIPE DE GESTÃO**

<b>Gestor do Contrato:</b>	Maria Aparecida Gruli Deboni Leoncini para os prédios da Sede Judiciária, Sede Administrativa, Anexo Barão 945 e Anexo Almoxarifado, para as demais unidades trabalhistas serão os Diretores responsáveis pelos assuntos administrativos das respectivas unidades trabalhistas
<b>Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):</b>	Renan da Cunha Lemos
<b>Fiscal Técnico do Contrato:</b>	Edivaldo João Colombo
<b>Fiscal Administrativo</b>	André Luis Tomadão (titular) e Carlos Rodrigues da Silva (suplente)

**10. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

Indicador 1	
<b>Finalidade</b>	
<b>Meta a cumprir</b>	
<b>Instrumento de Medição</b>	
<b>Forma de Acompanhamento</b>	
<b>Periodicidade</b>	
<b>Mecanismo de cálculo</b>	
<b>Faixas de Ajuste no pagamento mensal</b>	
<b>Sanções</b>	
Indicador 2	
<b>Finalidade</b>	
<b>Meta a cumprir</b>	
<b>Instrumento de Medição</b>	
<b>Forma de Acompanhamento</b>	
<b>Periodicidade</b>	
<b>Mecanismo de cálculo</b>	
<b>Faixas de Ajuste no pagamento mensal</b>	
<b>Sanções</b>	
Indicador 3	
<b>Finalidade</b>	
<b>Meta a cumprir</b>	
<b>Instrumento de Medição</b>	
<b>Forma de Acompanhamento</b>	
<b>Periodicidade</b>	
<b>Mecanismo de cálculo</b>	
<b>Faixas de Ajuste no pagamento mensal</b>	
<b>Sanções</b>	

**11. FATURAMENTO**

<b>Gestor do Contrato:</b>	Maria Aparecida Gruli Deboni Leoncini para os prédios da Sede Judiciária, Sede Administrativa, Anexo Barão 945 e Anexo Almoxarifado, para as demais unidades trabalhistas serão os Diretores responsáveis pelos assuntos administrativos das respectivas unidades trabalhistas
----------------------------	--

**12. FORMA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Mediante ateste das notas fiscais

**13. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

**14. PRAZO DE VIGÊNCIA**

30 meses, prorrogável por igual e sucessivo período

Outro

**14.1 Forma de continuidade serviço em eventual interrupção contratual**

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/>            | Em caso de serviço não contínuo, realização de nova contratação  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Em caso de serviço contínuo, análise quanto à viabilidade de realização de contratação emergencial com abertura de PROAD com as devidas justificativas |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Prorrogação excepcional do contrato por mais 12 meses ou até que se conclua nova licitação, caso possível  |

Outra opção:

**14.2 Ações de transição contratual e de encerramento contratual**

Conciliação do final da vigência de contratos com mesmo objeto

É necessário sobreposição contratual?

Não

**14.2.1. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação e/ou Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da contratação**

Não

**14.2.2. Devolução de recursos materiais**

Não

**15. SANÇÕES**

- a) inexecução total: multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total anual estimado do contrato;
- b) inexecução parcial: multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o remanescente do valor total anual estimado do contrato;
- c) atraso no início dos serviços, instalação de linha nova ou transferência de endereço: 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total anual estimado do contrato;
- d) atraso na solução de problemas e falhas na prestação dos serviços: multa de 0,01% (um centésimo por cento), por hora, até o limite máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor total anual estimado do contrato;
- e) demais inexecuções: multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total anual estimado do contrato.
- f) as multas serão limitadas a 10% do valor total anual estimado do contrato.

Parágrafo Primeiro – Entende-se como valor total anual estimado do contrato, para fins aplicação de multas, o resultado da seguinte fórmula:

$$VTAEC = QAEM \times VM$$

Em que:

QAEM = Quantidade anual estimada em minutos

VM = Valor do Minuto proposto pela contratada na licitação (Incluído o percentual de desconto)

VTAEC = Valor Total Anual Estimado do Contrato